ANNO 77

Numero do dia 100 réis

DIARIO DE PERNAMBUCO

NUMERO 120

Numero do dia anterior 200 réis

Fundado em 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno ------- 30$000 | *Por seis mezes* ------ 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Recife—Sabbado, 14 de Setembro de 1901

Redactor chefe—Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representa-o.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

Telegrammas

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

(Retardados)

Rio, 12.

Foi hontem approvado em 3ª discussão no senado, o projecto concedendo o credito de cento e cincoenta contos de réis para o Brasil representar-se no congresso pan-americano.

Rio, 12.

No asylo dos invalidos da patria, o marinheiro Manoel do Nascimento, acaba de assassinar o soldado do batalhão naval, Manoel de Oliveira.

Rio, 12.

Além do dr. José Hygino Duarte Pereira, farão parte da missão brasileira ao congresso pan-americano, na qualidade de secretarios, os drs. Fontoura Xavier e Luiz Guimarães Filho.

Rio, 12.

Conforme noticiei, Benjamin Constant Filho ingeriu hontem grande porção de um toxico, com intuito de suicidar-se.

Apezar dos esforços empregados pelos medicos para salval-o, succumbiu elle hoje pela manhã.

Rio, 12.

Na sessão de hoje da camara dos deputados, o sr. Edmundo da Fonseca, em energico discurso, exigiu que o padre Valois explicasse o aparte, que déra na sessão de hontem e dissesse qual o deputado paulista que, tendo sido eleito por influencia do dr. Campos Salles, o trahiu depois, procedendo perfidamente.

O sr. Bueno de Andrade tambem reptou no mesmo sentido ao sr. padre Valois, que prometteu dizer na sessão da amanhã, qual o deputado que teve semelhante procedimento.

Espera-se que essa sessão seja grandemente agitada e dê logar a revelações escandalosas.

O dr. Galdino Loreto discutiu hoje na camara dos deputados o projecto que fixa a receita, combatendo o parecer da respectiva commissão.

O sr. João Neiva falou em favor do projecto de lei, que estabelece pesado imposto sobre o gado importado do Rio da Prata.

O cambio fechou a 10 23/32.

São Paulo, 12.

O Estado de São Paulo, noticia que têm sido realizadas innumeras prisões de amigos da dissidencia.

E' enorme a perseguição promovida contra elles, pelo governo.

Muitos directorios locaes do interior têm telegraphado e communicado adherir ao manifesto dos dissidentes.

O governo tem operado grande derrubada, demittindo em massa as autoridades policiaes, amigos dos mesmos dissidentes.

EXTERIOR

Londres, 12.

Uma italiana aqui residente denunciou á policia, que doze anarchistas, pertencentes ao grupo da cidade de Paterson, tinham assentado em uma reunião de conjurados, assassinar o duque de Cornwall, herdeiro da corôa ingleza.

Estava determinado que o crime seria praticado a bordo do navio que trouxesse sua alteza.

Londres, 12.

A população está excitada com a noticia de que o commando do chefe *boer* Houche apoderou-se da cidade de Herschell, tendo sido os inglezes obrigados a render-se.

Londres, 12.

O anarchista principe de Kropatkine declarou, em artigos publicados nos jornaes, que Leão Colgosz é um assassino vulgar, sem merecimento de especie alguma.

Buffalo, 12.

Mac-Kinley acha-se acommettido de febre.

Declaram os medicos, que o estão tratando, ser necessaria nova operação para extrahir um pedaço de panno das vestes de Mac-Kinley, levado pela bala, na occasião de produzir o ferimento.

New-York, 12.

Os revoltosos da Republica da Colombia ameaçam a cidade de Colon, no isthmo do Panamá.

Os Estados Unidos intervirão pela força, afim de garantirem o livre transito no referido isthmo.

Marselha, 12.

O conde Lavoux pretende sahir em um balão da cidade de Toulon e atravessar o Mediterraneo.

Pariz, 12.

Causou grande sensação um erro judiciario, que acaba de ser descoberto.

Foi condemnado á pena de morte e executado o individuo de nome Bouvier, accusado de ser o autor da morte de Lamet, amante de sua mulher, encontrado morto em casa desta.

Agora, porém, esta appareceu, deixando uma carta em que confessa ter sido quem assassinou o seu amante.

Lima, 12.

O congresso retirou a moção de censura ao gabinete que, em virtude disto, não se demittirá.

Buenos-Ayres, 12.

O congresso ordenará a expulsão do territorio da Republica, de todo individuo reconhecido como anarchista.

Telegrammas a ultima hora na 2.ª pag.

Ernesto Hæckel

A mocidade academica em Pernambuco prepara brilhante recepção ao professor Ernesto Hæckel.

Nada de mais nobre e de mais legitimo do que esta expontanea manifestação por parte dos moços, que frequentam a escola de direito: ella corresponde á idéa moderna da mutua dependencia dos diversos ramos do saber humano.

A grã lançada por Tobias Barretto está produzindo os mais bellos fructos. O inolvidavel professor mostrou aos moços como esta estrella de primeira grandeza, que se chama Ernesto Hæckel, illuminava com seus raios de luz as mais longinquas regiões do firmamento intellectual, e os moços gratos aos beneficos resultados da applicação ás sciencias sociaes, dos achados das sciencias naturaes, e especialmente gratos á fecunda influencia da theoria darwiniana em todas as manifestações da intelligencia, apotheosam a figura genial do auctor da *Historia da Creação*.

Hæckel é o mais eloquente e lucido evangelisador do *darwinismo*, que, bem ao contrario do que geralmente se pensa, não merece a exprobação de *atheista*.

Com effeito, lê-se na *Origem das especies* que « ha uma certa grandeza em considerar a vida com todas as suas propriedades como tendo sido dada primitivamente a um pequeno numero de formas ou mesmo a uma forma unica, e em pensar que, emquanto nosso planeta descrevia suas revoluções ao redor do sol, um começo tão simples dava e ainda dá nascimento, por via de evolução, a uma serie de formas tão bellas e tão admiraveis »

Darwin, da mesma sorte que os mais convencidos theologos, não nega a Divindade: entende elle que o Creador dotou *ab initio* a materia das forças necessarias a seu desenvolvimento, sem necessidade de sua intervenção directa e constante para que o mundo se constituisse o que elle realmente é, desde o mais insignificante insecto até ao mais grandioso astro.

Sómente se dá que é mais difficil acompanhar o mundo em seu desenvolvimento gradual, em suas phases successivas, do que admittil-o como tendo sido formado de uma só vez com a infinita variedade de suas especies vegetaes e animaes.

A este respeito nota brilhante escriptor que se póde avaliar da capacidade intellectual dos individuos e dos povos pela facilidade maior ou menor, com que elles admittem as idéas darwinianas.

Em face da theoria darwiniana, tão magistralmente exposta e ampliada por Hæckel, novas promessas, immensas perspectivas de satisfação intellectual e moral se abrem ás vistas e aos destinos dos individuos e das sociedades.

O transformismo está com a theoria e pratica do progresso, com a realidade dos factos e as aspirações do homem, e por isso se póde dizer que actualmente elle é um dos mais poderosos instrumentos de reforma social.

Assim, se comprehende bem como os moços da escola de direito, apotheosando Ernesto Hæckel, apotheosam a alliança genial entre as sciencias naturaes e as sociaes, entre a Verdade e Justiça, alliança por que tanto se esforçou o saudoso Tobias Barretto.

... CESSA O EFFEITO

O editorial de hontem d'*A Provincia*, fructo da sua semsaborona politicagem em odio pessoal ao eminente dr. Rosa e Silva, reproduzindo sediças e perversas accusações, está recheiado de incoherencias e mentiras.

Desesperada pelo abandono em que se encontra, vendo desmascarados os seus intentos, a contemporanea debate-se, vomitando insultos e injurias.

Quebrando os dentes na couraça do nosso valimento, *A Provincia*, fugindo sempre quando repellimos com sobranceria os seus golpes, volta depois para renovar essa campanha desleal que tem sido o alento de toda sua existencia.

A superioridade do pernambucano illustre que occupa a vice-presidencia da Republica, superioridade contra a qual têm sido impotentes todas as suas ciladas, traz a contemporanea presa de constante irritação.

E' preciso não conhecer a historia da politica pernambucana para arriscar a affirmação de que o dr. Rosa e Silva não sabe viver affastado do poder.

S. exc., pessoalmente independente e sem ligações de familia que o obriguem a manter olygarchias, sempre tem visto ser o seu apoio disputado pelos aggrupamentos organisados no Estado.

Bastaria isso para assignalar o seu valor incontestavel, o seu prestigio real.

Eleito deputado federal nos tempos da monarchia, em uma situação adversaria tendo por competidor um politico cheio de habilidades e protegido pelo governo, o dr. Rosa e Silva ha feito carreira exclusivamente dirigido pelo seu criterio esclarecido, pelo seu caracter lealdoso e probo.

Partidario sempre em evidencia nas grandes luctas eleitoraes, experimentado nas crises dolorosas da patria, s. exc. tem visto desenvolver-se em torno do seu nome a inveja e o odio, crescer o despeito de interesses contrariados, alastrar-se a série de apodos que visam apenas melindrar o seu amor proprio, mas ainda assim, em todo esse incessante batalhar em que o ridiculo tem sido a arma predilecta, ainda que improficua, uma só accusação foi sequer arguida que pudesse tisnar a sua honorabilidade.

Maior o esforço de adversarios mesquinhos, ingente o empenho de inimigos audazes, s. exc. mantem-se impassivel e illesa conserva a sua probidade.

Que melhores seguranças dessa superioridade, que é o desespero da contemporanea?

A Provincia accusa o dr Rosa e Silva de atravessar todos os governos, prestigiando todas as situações!

Isso é um aleive que não carece ser rebatido.

Mas, quando fosse verdadeira essa accusação, como se comprehenderia que a contemporanea viesse agora atacar o dr Rosa e Silva affirmando que a *estranha opposição de s. exc. ao dr. Campos Salles não encontra um motivo?*

A contemporanea acostumou-se a esses desvios da bôa razão e não se preoccupa com as incoherencias.

Seu fim unico é maldizer, maldizer sempre.

A Provincia escreveu hontem:

« Se o dr. Campos Salles, em vez de designar o dr. Rodrigues Alves, designasse o dr. Rosa e Silva, o *Diario de Pernambuco* de hontem não noticiaria o «brilhante discurso» do dr. Sigismundo, o «substancioso discurso» do dr. Affonso Costa; não noticiaria as «phrases ironicas» ou as phrases inadjectivaveis do dr. Celso de Souza nem mesmo as vibrações » da rhetorica do dr. Pombo.

E' pena que s. exc. não tire a cauta...»

Agora nós:

Si o dr. Rosa e Silva escolhesse o dr. Gonçalves Maia para eleger deputado pelo 2. districto, na vaga do sr. Herculano Bandeira; si s. exc. aconselhasse o pagamento de uns ordenados que o sr. Balthazar Pereira diz ter vencido em um emprego que suppõe ter occupado no concelho municipal do Recife, *A Provincia* não se mostraria cega de furor contra o eminente pernambucano.

Então... cessaria o effeito de má vontade ao dr. Rosa e Silva.

REPORTAGEM DO DIA

Acommettido de grave enfermidade, guarda o leito desde segunda-feira ultima o commendador José Candido de Moraes, chefe politico da freguezia da Bôa-Vista.

A academia pernambucana de lettras reune-se hoje, á 1 1/2 hora da tarde, em sessão ordinaria.

Encerrou-se hontem, á 1 hora da tarde, a 4.ª sessão do concelho municipal.

Apresentaram-se ao quartel-general os seguintes officiaes:

Capitão do 40.º batalhão Antonio Coelho, visto haver assumido a fiscalisação do mesmo corpo, por ter dado parte de doente o respectivo fiscal, major José Joaquim de Aguiar;

O 2.º tenente da 2.ª bateria de artilheria Bento Marinho Alves, por haver assumido o cargo de ajudante da fortaleza do Brum;

O 1.º tenente do 10.º regimento de artilheria Manoel Felix de Menezes e o alferes do 23.º de infanteria Epaminondas Barretto, que se achavam praticando nas estradas de ferro de Baturité e Sobral.

Hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, fará exercicio na campina do Bodé, uma brigada composta dos 2.º, 14.º e 34.º batalhões de infanteria, sob o commando do tenente-coronel Manoel Feliciano Pereira dos Santos

O major do 40º batalhão de infantaria José Joaquim de Aguiar, foi hontem inspeccionado de saude e julgado precisar de tres mezes para o tratamento de sua saude.

Deve ser hoje inspeccionado de saude no respectivo quartel o tenente do 40º batalhão d'infantaria, Gustavo Galvão Cavendisk, que continúa doente.

No dia 16 do corrente serão desligadas do rancho do 1.º corpo de policia as praças do 3.º, porquanto já se acha prompta a cosinha do novo quartel deste ultimo corpo.

Realisou-se ante-hontem a derradeira sessão preparatoria do instituto Agronomico Pernambucano.

Approvada a acta da sessão anterior, o dr. Luiz José da Silva, presidente, declarou fundado o instituto Agronomico e designou a seguinte commissão composta dos srs A. Schonowshy, Vieira Cavalcante, Oliveira Mendonça e A. Peretti, para elaborar um projecto de estatutos

Foi em seguida marcada a primeira sessão para o dia 12 de outubro em que será eleita a directoria definitiva e começará a discussão dos estatutos.

Realizar-se-á esta sessão no lyceu de Artes e Officios, ás 12 horas do dia.

São socios fundadores do instituto os srs. A. Schonowshy, Vieira Cavalcanti, Oliveira Mendonça, Luiz José da Silva, Anselmo Peretti, Bernardo José da Camara, José de Sá Pereira, Carlos de A. Machado, commendador Tertuliano de Albuquerque, Victoriano Borges de Mello, Alfredo Watts, Rodolpho Araujo, Thomaz Coelho de Almeida, Barão de Suassuna, José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, José Bandeira de Mello dr. Vieira de Mello, desembargador Felippe da F. Galvão, coronel Ernesto A. de Barros Franco, Antonio Vicente Mauês, Thomaz de Aquino Pereira, José Osorio de Cerqueira, João Pacheco de Queiroga, Sebastião Alves da Silva Filho.

Por iniciativa de alguns alumnos da escola de engenharia, acaba de fundar-se nesta cidade, uma associação, cujo fim é o estudo da electricidade e de suas applicações.

Da eleição procedida para preenchimento dos cargos da directoria respectiva, foi este o resultado:

Presidente — Dr. Hermilio Lydio de Oliveira.

Vice-dito—Dr. Claudino Leite.

1º Secretario — Lafayette Bandeira.

2º Dito—Rosmino de Araujo

Thesoureiro—José Gervasio Garcia Junior.

Acompanhados de delicada carta, a exm. sra. d. Zulmira da Costa Ramos enviou-nos hontem 55 coupons da ferro carril e 5 do *Jornal do Recife*, com destino á Liga contra a tuberculose.

Fizemol-os recolher á caixa existente em nosso escriptorio, agradecidos á gentileza da digna senhora.

O dr chefe de policia remetteu ao primeiro promotor publico, por intermedio do juiz municipal do 2.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o subdito italiano Braz Chinez, autor dos ferimentos praticados em Miguel Romano.

Deve comparecer ao quartel general, á negocio de seu interesse, o sr. Manoel Caetano.

Pelo dr. chefe de policia foi mandado pôr em liberdade o individuo conhecido por Pedro Carioca, por se ter verificado não ser elle o mesmo que está pronunciado por crime de defloramento.

Embarcou hontem no paquete inglez *Thames*, com destino ao Rio de Janeiro, a commissão do commercio e agricultura, que vae tomar parte no congresso assucareiro, que se reunirá no fim do corrente mez.

Chegará a esta capital no dia 17 do corrente o sr. dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, chefe de policia do visinho Estado da Parahyba.

Pelo respectivo commandante foi mandado punir com severidade o soldado do 1.º batalhão, João Thomé de Oliveira, pelo facto de haver aggredido á mão armada, um cidadão na rua da Concordia.

No dia 18 do corrente devem apresentar-se ao juiz municipal do 1.º districto criminal, na sala das audiencias, ás 11 horas, o 2.º sargento Antonio Luiz da Serra Cavalcanti e o soldado José do Carmo Môço, para depôrem como testemunhas em um processo crime.

Por portaria de hontem datada, o governador do Estado nomeou o alumno titulado pela escola normal, Joaquim Pompêo Monteiro Pessôa, professor publico effectivo da cadeira de villa de Granito.

Pelo juiz do 4.º districto criminal da capital, foi hontem pronunciado nas penas do art. 356 combinado com o art. 358 do codigo penal, o individuo Francisco Pereira da Silva, conhecido por *Bicycleta*, por ter subtrahido uma mala contendo roupa e mais objectos de valor, pertencente ao sr. Christovão de Barros Rego, facto este que teve logar á rua do Conselheiro Rosa e Silva n. 45, 3.º andar.

O thesouro do Estado pagará hoje juros das apolices aos possuidores, cujos nomes começarem pela lettra B.

A ordem terceira de S. Francisco celebrará no dia 17 do corrente a festa da impressão das chagas de S. Francisco.

A's 9 horas da manhã haverá missa resada, precedida da entrada e profissão dos candidatos approvados para irmãos.

Terminado esse acto, entrará a missa solemne, á grande orchestra, com assistencia do sr. bispo d. Luiz, que ao evangelho occupará a tribuna sagrada.

A's 6 horas da tarde será cantado o *Te-Deum*.

Das 9 horas da manhã ás 9 da noute, a igreja e suas dependencias estarão em exposição.

O club dramatico familiar realiza hoje, á noute, o espectaculo mensal.

Agradecidos pelo convite que nos foi dirigido.

Realizou-se hontem o ultimo septenario do Senhor dos Passos na matriz do Corpo Santo e hoje celebra-se a festa, que será presidida pelo bispo d. Luiz, que pregará ao evangelho.

O commandante da brigada policial mandou punir com 8 dias de prisão a quatro praças de cavallaria, que andavam hontem em disparada pelas ruas da freguezia da Bôa-Vista.

No dia 15 do corrente a confraria de Nossa Senhora do Livramento celebrará a festa de sua padroeira com toda a solemnidade.

IMPORTANTE CONFERENCIA DO DR. MATTOSO CAMARA

NA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO

RIO DE JANEIRO

(Conclusão)

Para que o *funding* tivesse sido cumprido, teria sido necessario que o cambio tivesse subido a 18, que o governo tivesse feito economias na verba de differenças de cambio para as quantias a pagar, sem o *funding*, pelo menos iguaes a differença entre a taxa cambial daquella data e a de 18, afim de que, acabado o prazo, ficassem tambem livres da hypotheca as nossas alfandegas.

Para demonstrar o erro da doutrina do muito illustre sr. ministro da fazenda, sobre o cambio, não precisamos mais do que dos proprios dados de s. exc.

Diz-nos em seu relatorio, quando o cambio subio acima de 12, que sendo a taxa de sua lei 11 1/2, era a elevação devida á influencia moral da politica do governo, que já se fazia sentir em toda a parte.

Hoje que o cambio está abaixo de 11 e quando maior devia ser ainda essa influencia moral, porque o plano adquire força caminhando, ella desapparece inteiramente e é substituida pela especulação para explicar o extraordinario phenomeno.

Ora, ninguem póde admittir que o mesmo phenomeno seja regido por tres diversas leis.

Como póde, pois, s. exc., tão versado em sciencias naturaes, admittir que quando o cambio sobe além da taxa, expliquem o facto influencias moraes, que desapparecem para serem substituidas pela especulação, quando o cambio cahe abaixo de 11, e pela lei de s. exc. quando está a 11 1/2.

O grande mal dos nossos homens de Estado tem sido, infelizmente, essa preoccupação constante da taxa do cambio, é na taxa do cambio que elles buscam os europeis com que se ensenefam para firmar a admiração do povo; é a taxa do cambio, que demonstra a alta capacidade do ministro, que o apresenta perante o estrangeiro.

Eu desejava esclarecer esta questão do cambio, que realmente é muito melindrosa e tem sido a causa de muitos dos males que soffremos.

Sinto, porém, que o tempo não m'o permitte.

A grande theoria, que pretendem sustentar, é que o cambio indica o valor local da moeda.

Vamos figurar a hypothese da moeda metallica para ver o que é que demonstra a valorisação do meio circulante.

Quando a moeda metallica abunda em um paiz, a taxa do desconto, pois é ella que indica o valor, baixa, e sentindo-se melhor remunerada em outros paizes, onde não abunda, para ahi emigra e restabelece-se o equilibrio. Acreditar que o valor do ouro mantem-se sempre o mesmo é uma illusão. A libra esterlina póde valer mais em Pariz do que em Londres, conforme a abundancia do dinheiro disponivel em uma ou outra dessas praças. A taxa dos descontos é que indica essa differença de valor.

Com o papel-moeda facto identico se verifica.

Os erros que hoje lamentamos provém de dous principios: um estabelecido por Adam Smith, que diz que não póde haver differença sensivel entre o valor da moeda e o ouro (metal) que não seja attribuida a *deterioração* da moeda, principio este assim completado por Hume: «*os cambios não podem exceder muito á taxa da despeza com o transporte da moeda sem que esta esteja desvalorisada.*»

Mas, ambos os economistas escreveram estes principios sob o dominio da moeda metallica, desvalorisada pelo uso, e então elle era perfeitamente exacto, mas desde que intervem o papel-moeda, que esgota inteiramente o ouro de um paiz, o ouro, tornando-a mercadoria como qualquer outra, o valor do papel em relação a elle indica maior ou menor intensidade na procura do ouro, que tem o paiz necessidade no momento.

O valor local do papel-moeda, como o de todo e qualquer meio circulante legal, é indicado pela taxa do desconto.

Dahi se conclue, que a lei do resgate de papel-moeda para valorisal-o, não póde ter resultado senão em circumstancias especiaes.

Para que essa desvalorisação se désse, seria necessario que a pressão monetaria, em vez de ameaçar o commercio e as industrias, retrahindo ainda mais o credito e afugentando os capitaes, attrahisse o ouro.

E' esta exactamente a razão por que o sr. ministro da fazenda não tem tirado o menor resultado do resgate, tendo augmentado a crise.

Eu poderia citar a historia das crises do banco da Inglaterra, e que muito esclarecem o nosso caso.

O banco da Inglaterra por diversas vezes excedeu-se na emissão, não observando o principio da taxa do desconto. As consequencias não se fizerão esperar.

O ouro começou a emigrar e o banco a sentir o esgottamento de sua reserva. Para defendel-a começou então a difficultar e negar o desconto. As consequencias não se fizerão esperar, a apprehensão pelo retrahimento do credito apoderou-se de todos os espiritos, provocando o panico que só foi contido pela suspensão do acto de 1844, para autorisar a emissão além dos limites legaes.

Comprehende-se perfeitamente o facto: Quando o banco abusa da emissão creão-se emprezas ficticias, mãos papeis, de sorte que o resultado infallivel é a derivação do ouro para onde é melhor remunerado; quando o banco restringe o desconto, o commercio que vive do credito, soffre pressão extraordinaria e então o resultado desta pressão é a retracção do credito e do capital que ameaça de fallencia geral a praça e torna imminente a bancarota.

Vejamos alguns exemplos. Desde a creação do banco de Inglaterra, em 1694, derão-se diversas crises desta natureza.

A primeira, em 1697 foi corrigida, pelo ministro Mantague pela emissão de bilhetes do thesouro salvando o proprio banco, que teria talvez sossobrado, se não fosse por esse modo dominado o panico e restabelecido o credito. A de 1793, mais intensa ainda, foi da mesma fórma dominada pela autorisação de cinco milhões de bilhetes do thesouro em notas de £ 100, £ 50 e £ 20.

O caso de 1797 ainda é mais notavel porque a derivação do ouro foi contida pelo curso forçado, isto é, pela autorisação ao banco de suspender pagamentos, e emittir quanto fosse necessario. Em 21 de fevereiro a reserva metallica do banco, que era, 39 dias antes, de £ 14.000.000, estava reduzida a £ 1.086.000.—Antes do fim desse mez estava decretado o curso forçado, e quatro mezes depois, no dia 21 de Junho, restabelecida a reserva metallica, o banco declarava-se apto para recomeçar os pagamentos em especie. Crises identicas se repetirão em 1819 em 1825, em que a reserva bancaria de £ 11.000.000 desceu a £ 2.000.000, e, ainda ultimamente em 1847, 1857 e 1866.

Em todos estes casos a crise foi debelada pela suspensão do acto de 1844, isto é, pela autorisação dada ao banco de emittir livremente além dos limites prescriptos na lei. Todos estes casos são muito curiosos. Sinto não poder expol-os detalhadamente. Como, porém, já tive occasião de fazer na conferencia da associação commercial, que está publicada em folhetos, de um dos quaes acabo de tirar os exemplos que citei, a ella me reporto.

O phenomeno que se dá é este: quando os bancos retrahem as emissões difficultando o desconto, o panico se estabelece, porque o commercio vive do credito e não póde viver sem elle.

Para provar a evidencia que não é possivel a uma nação nos tempos modernos viver como nós aqui vivemos, vou figurar uma hypothese.

Supponhamos que o banco de Inglaterra, que anima e vivifica todo o apparelho do credito inglez, que é tal que somente no *Clearing House* de Londres as liquidações dos titulos sem intervenção de moeda montão a mais de 20 milhões esterlinos por dia, achando em uma dessas grandes difficuldades o governo, resolve deixal-o morrer arrastando em sua quéda todos os outros estabelecimentos bancarios. O que seria da grande nação no dia seguinte, sem banco, sem commercio, sem credito?

A organisação bancaria é a alma e a vida do commercio, nos tempos modernos. Sem banco e sem credito não póde subsistir uma nação civilisada.

Se nas grandes crises o governo não tivesse amparado o banco da Inglaterra o que seria daquella nação! Eu vos pergunto, senhores, póde, porventura, uma nação viver sem o apparelho bancario?

Vozes: —não; não.

A resposta de todos vós indica claramente que a necessidade mais urgente na actualidade é o restabelecimento da vida bancaria, paralysada entre nós. *(Muito bem)*.

A lavoura arruina-se; o commercio geme sob a mais dolorosa pressão, porque não ha credito. *(Muito bem.)* O preço do café baixa, porque não ha credito. *(Muito bem)*

O lavrador manda seu café ao commissario e reclama immediatamente o preço porque elle precisa pagar aos trabalhadores. O commissario por sua vez não tendo onde descontar suas letras, vende o café sob a pressão do momento e nem sequer lhe é dado distribuir a producção e escolher o momento da venda. O mesmo se dá com o commercio: não se póde viver sem credito e sem bancos. Não ha selecção possivel em tal conjunctura *(muito bem)*, salvo se essa selecção é como a do incendio de Roma, que poderia ser justificado tambem por ella, porque ahi perecêram os que não se puderam salvar. *(Palmas: muito bem)*

Bancos e credito—eis as necessidades mais palpitantes, e o governo póde e deve satisfazel-as.

Não podemos, como disse aqui o illustrado relator da receita um dos moços que mais admiro pelo seu talento e aptidão para o trabalho, esperar pelo factor do tempo *(Muito bem)*

Quando este factor vier, esperando o beneficio do tempo, todos teremos morrido, deixando nossos filhos arruinados. *(Palmas; muito bem)*.

Não podemos esperar pelo factor do tempo. E' necessario que o Governo mude de systema e de plano *(apoiados)*, porque a sua vida e a da propria Republica o exigem *(Muito bem)*.

Não ha outro meio de conjurar o perigo. Se attender aos reclamos da nação, esta sentir-se-ha feliz; e sustentado pelo commercio, pela lavoura e pelas classes conservadoras, o presidente da Republica terá as acclamações e a estima da nação inteira. *(Muito bem)*

Não podemos esperar pelo factor do tempo, e não nos illudamos tambem com a esperança de obter ouro por meio de contratos e alienações *(Muito bem)*

Emquanto o paiz estiver sob esta desconfiança que sobre elle pesa, sentindo anniquilarem-se todas as forças, e esta é a maior causa da differença do cambio, o ouro que para aqui vier será precario, permanecerá apenas o tempo preciso á sua derivação.

Não nos embalemos com essas esperanças fallazes. A historia financeira do mundo inteiro nos apresenta muitos exemplos desta ordem.

Mandem contrahir os emprestimos que puderem, emittão sobre elle, e o curso forçado será fatal, a menos que as condições economicas do paiz não tenhão mudado.

Comecemos habilitando o paiz pela rehabilitação de suas forças activas, e pouco a pouco o ouro virá por si, sem necessidade de forçal-o.

Eu vos disse ha pouco (e já que a phrase me escapou não quero perder o ensejo de aprofundal-a) que o que se não vê no cambio é exactamente este anniquilamento das forças da nação.

Contemplai o pasmo que se apodera de todos os politicos, os financeiros, á vista da taxa do cambio Dizem elles—a nossa exportação é superior á importação, mesmo se a isto addicionarmos a especulação. Como se explica pois—cambio tão baixo?

E' muito simples; é porque o cambio é o resultado da lei da offerta e da procura do ouro; é porque os capitaes se retrahem e emigrão; é porque o commercio do Brasil geme e definha; é porque o credito desappareceu para a lavoura e para a industria; é porque o paiz está sob a imminencia da bancarota, e não póde attrahir, mas sómente neste caso provocar o retrahimento de capitaes.

O café hoje já não é exportação para o commercio nacional, é a nossa miseria. As grandes casas americanas comprão-no aqui em papel e o remettem para as suas casas matrizes onde é vendido a ouro. O café assim comprado e vendido não deixa letras de ouro que é saccado quando delle precisão, lucrando duas vezes os compradores, uma na compra do café e outra na baixa do cambio. E não se póde censural-os por isto, porque todo o mundo procura lucrar o mais possivel.

Precipitando o meu assumpto á vista da hora, eu vos direi que não é impossivel voltarmos ao systema bancario. Unicamente, em lugar de começarmos immediatamente pelo ouro, devemos fazel-o pelo proprio papel, preparando o regimen metallico.

Vou figurar uma hypothese, tirada do que eu vejo em outros paizes. No acto de 1844 que organisou o banco da Inglaterra foi dada autorisação para emissão sobre 14 milhões de titulos do governo e liberdade ampla para emittir além dessa somma sobre o ouro e prata que o banco tivesse em sua carteira na proporção indicada.

Esta organisação é defeituosa, exigindo o correctivo da suspensão do acto nas épocas de crise; mas no nosso caso e no momento actual seria uma organisação magnifica adaptando-a ás nossas circumstancias. Em logar do banco poder emittir sobre apolices, o governo, dando-lhe o privilegio da emissão, como na Inglaterra, poderia autorisal-o a emittir sobre o papel-moeda do Estado notas pagaveis nesse mesmo papel. Além da somma de papel moeda recolhido não lhe seria licito emittir senão sobre ouro e prata que tivesse em carteira e na proporção entre os dous metaes fixada pela lei. A' medida que o banco fosse emittindo sobre esses metaes seria obrigado a entregar ao thesouro, para ser incinerada a quantidade correspondente de papel moeda que passaria a ser substituido na carteira do banco por apolices inalienaveis de 3 %.

Em caso de pressão monetaria o governo ficaria autorisado a permittir um excesso de emissão ao banco garantido pelas apolices de 3 % e nunca excedente ao papel incinerado Por esta emissão, segundo a theoria do maximo elastico, o governo exigiria o pagamento de uma taxa que seria de 5 % ao anno, supponhamos, no 1.º mez, de 6 % no 2.º e assim por diante. Como meio de obrigar o banco a recolher a emissão extraordinaria uma vez desapparecida a causa que a determinou, isto é a difficuldade momentanea da praça.

Esta idéa póde ainda ser desenvolvida. O banco, por exemplo, poderia ser obrigado tambem a um cambio que lhe fosse determinado, a receber todo o ouro e prata que lhe fosse entregue, retirando de outro lado papel-moeda do Estado em relação correspondente para ser incinerado

Creio que com este systema mais cêdo do que se póde esperar estariamos habilitados ao regimen das notas ao portador pagaveis á vista em moeda metallica em primeiro logar.

Por este modo o papel do Estado iria sendo gradativamente resgatado e substituido por notas do banco sobre ouro, preparando o regimen metallico.

Poderia ser marcado ao banco tempo limitado em que seria obrigado aos pagamentos em ouro, fixando-se o padrão para esse pagamento.

Um projecto desta ordem satisfaz a todas as condições do meio circulante.

Passarei, agora, a tratar de outro ponto, relativo ao café.

A esse respeito de que mais precisamos é da elevação do preço, justo e razoavel. Um projecto liga-se ao outro.

Supponhamos que o governo autorisasse o banco a fundar um entreposto para receber e comprar o café que lhe fosse apresentado ao preço, digamos de 9$000 ou 10$000 para o typo 7.

Está evidente que o café subiria immediatamente. Direi mais: se o projecto fosse apresentado hoje á camara, sob os auspicios do governo, o café subiria logo muito acima do preço actual, porque os grandes negociantes de café se esforçariam por obtel-o antes que o banco ficasse habilitado a comprar por 9$000 ou 10$000 a arroba.

Mas dirão, que enormidade de dinheiro não será preciso!

Cura-se a mordedura do cão com o pello do proprio cão.

O papel que fosse emittido para este fim, teria vida muito passageira.

Vendido o café, seria recolhido ao thesouro para ser incinerado valor correspondente do papel-moeda do Estado, ficando em circulação as notas emittidas para compra do café, tudo isto pelo modo por que já deixei indicado.

Tirar-se-hia dous proveitos de uma só vez: 1º. valorisar o café; 2º, apressar o resgate do papel-moeda do Estado e o regimen metallico.

O tempo corre, sinto-me cansado, vou pois, concluir, dizendo ao governo do meu paiz que o maior perigo que póde correr é o que provém desse descontentamento geral que se nota em toda a parte. *(Apoiados.)*

Se consultar a historia verá que aquelles que dizem que a quéda da realeza e dos decemviros em Roma foi devida á morte de Lucrecia e de Virginia, não consideram senão as causas apparentes.

O discurso de Brutus no primeiro caso é muito expressivo; elle chama a attenção do povo para a miseria dos vencedores do mundo que viviam immersos nos cloacas e em trabalhos penosos.

E' na occasião da morte de Virginia que vemos tambem aquelle celebre decurião romano que appareceu quando o povo se agitava, e quando lhe perguntavam quem era, respondia que era um decurião, que emquanto estivera na guerra, a sua colheita tinha desapparecido, os impostos o haviam obrigado a dividas, as dividas a juros e que depois de lhe terem tirado todos os bens, escravisáram-lhe o proprio corpo. Esse decurião é a figura da Patria, em todas as grandes revoluções

As leis economicas são, como diz o nobre ministro da fazenda, fataes, e ai daquelles que não lhes obedecem.

(Palmas prolongadas. Muito bem, muito bem. O orador é muito felicitado.)

ACTOS E FACTOS

MEU AMIGO.

As balas do revólver de Leão Golgosz vieram reaccender mais vivamente no seio das aggremiações politicas da actualidade as velhas iras e os eternos odios.

Tresentas prisões de anarchistas fizeram-se em New York; a policia de Madrid exerce a maior vigilancia em torno do joven Affonso XIII, actualmente em San Sebastian: a de Pariz tem recolhido grande numero desses infelizes, suspeitos de conspirarem contra a vida do czar, e para a protecção da qual se têm adoptado rigorosas medidas tendentes a evitar algum attentado por occasião de sua proxima visita.

Por sua vez, os socialistas realisaram ali um *meeting* no dia que com o fim de protestar contra o attentado de que foi victima o presidente dos Estados Unidos.

O DAILY GRAPHIC propoz que sejam d'ora em diante surrados a pau todos os individuos convencidos de sectarios do anarchismo.

Não é tudo: annunciam de Roma que Leão XIII prepara e brevemente publicará uma encyclica em linguagem severa contra os anarchistas.

Trata-se, como vê, de uma verdadeira reação, e prova mais inconcussa fôra desnecessario procurar de quanto são antipathicos os processos adoptados pela seita cujo lemma é a destruição total das modernas formas da convivencia humana. Fecunda, essa reação? Não sei.

Pela conquista do pão o «perigo anarchista» sacrifica sem a menor magua as conquistas da paz isto é todas as relações de direito asseguratorias da solidariedade e coexistencia das forças sociaes.

E se, em verdade, essa paz, essas garantias, esse proclamado *consensus* rebenta pelas juncturas a olhos nús pela esperteza de uns, pela violencia de outros ou pela impericia de muitos, elle não cogita de reformar isso doutrinando, mas destruindo e limitando-se a tão sómente propôr uma especie de retorno ao communismo primitivo isto é a esse mesmo estado de cousas não estranho á violencia, á esperteza e á impericia.

Mas a felicidade humana dependerá exclusivamente da redacção de um codigo, da fartura do pão, da força vencendo a força, ou a desigualdade dos sêres em face da propria natureza em eterna differenciação de especie a especie implicaria talvez a condição mesma da Vida em suas modalidades varias e complexas?

Se a sociedade é uma patranha collossal, por que tratal-a como uma patranha ainda maior? Quando, onde finalmente ha de extinguir se a ambição do individuo, o desejo do melhor, os sonhos de grandeza e dominio se, mudada a face das cousas, não mudam com ellas os nossos instinctos de animalidade?

E desse circulo de interrogações sem resposta não sahe, nem tão cêdo sahir do homem com as arguções de seu Eu diante do enigma da Realidade viva. Onde, porém, o remedio para impedir o progresso dessa nova molestia social?

A pena de morte cauterisa, mas difficilmente deterá a marcha do cancro anarchista.

As vergastadas são simples *ventosas*, de resultado problematico. A palavra? E' sophystica, e não convence, desde que perdeu o prestigio desacreditada pelas mentiras convencionaes da propria civilisação.

....

Num delicioso artigo reeditado por uma de nossas melhores revistas litterarias, affirmava ha pouco um escriptor allemão que um dos caracteristicos da educação moderna é a ausencia da educação da emotividade. E' certo, diz elle, que a questão social não pode ser resolvida tão sómente segundo os dictames do coração; mas tambem é certo que ao coração—ao altruismo—devemos pedir a inspiração principal. Assim na cultura de nosso tempo feita de industrialismo e revoltante ganancias, Meu Amigo, o remedio contra as molestias sociaes deverá procurar-se nessa educação do que ha de mais nobre, do que ha de mais humano em todo homem: no amor.

Vcê. provavelmente rirá dessa ingenuidade germanica de que me faço tambem cumplice. Reflicta, porém, e ha de ver que odiar é muito facil, porém, saber amar é cousa muito rara ainda.

Diante das iras reaccesas pelas duas balas do revólver de Golgosz, poucos estariam dispostos a vestir a sotaina humilde e vir á luz do dia *sermonear* ás massas nessa alta cozinha da Piedade Suprema onde apenas a receita ensinada pelo Messias aos cozinheiros de todos os tempos foi esta palavra: paz!

Nestes duros tempos onde não surgem Messias, só vejo uma pessôa capaz (oh! certamente ella faria o milagre!) de reformar o mundo por meio do Amor no amplo sentido do vocabulo.

— Quem?— perguntará Vcê. « Miss « Dream », excellente Amigo. E' uma visão encantadora que só nos visita na serena beatitude do coração alheio ás Noções, ás Reformas e á Tortura O estadista com semelhantes idéas bem mal servido ficaria. Eu sei.

Quem nos priva, porém, a nós outros, cheios de idealidades e sonhos irrealisaveis, no silencio do Espirito, alheio a tudo quanto não seja espirito, quem nos priva de reconhecer os direitos de Miss « Dream »? Ninguem.

Conceda-me, pois, licença para ir com *ella* entreter-me alguns momentos, esquecendo as balas anarchistas e os meios propostos para sua extincção pelos reaccionarios do dia

—Miss « Dream », queira entrar!.—

FRADIQUE PEREZ.

Repicando

Quando vejo passar um batalhão,
Que traz ao lado os BRABOS *divertindo*,
Vou, por uma louvavel precaução,
Sem demoras, *abrindo*.

Alli, qualquer *bichão* 'stá na *fiança*,
E a *ferramenta*, n'um cochilo, ataca.
Eu não guardo, por certo, a minha *pança*
P'ra bainha de faca...

DR. BADALO.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos os ns. 1807 e 1808, do semanario illustrado e humoristico *O Pimpão*, que se publica em Lisbôa.

Agradecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 13 de setembro de 1901.

Albertina da Costa Cardoso, José Torres Leite e dr. Joaquim Loureiro.—Como requerem pagando os respectivos impostos.

Costa Oliveira.— Certifique-se o que constar.

Felix de Mello.—Deferido.

Josepha Maria dos Prazeres.—Deferido em vista da informação.

Luiz Gusmão & C.—Indeferido publique-se edital de arrendamento do predio em hasta publica.

Manoel de Moura e Silva.—Indeferido, tratando-se de dous ramos de negocios distinctos que funccionam em dependencias diversas do predio e separadamente, até mesmo em horas differentes, o peticionario não póde ser attendido, estando portanto sujeito ao pagamento dos dous impostos.

Bento Alves & C.—Indeferido.

CASAMENTO CIVIL

O escrivão de casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos á rua do imperador n. 59, editaes de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação

Firmino Venancio Soares, e d. Ambrosina Soares de Figueirêdo, solteiros, naturaes deste Estado, residentes na freguezia de S. José.

Antonio de Lisbôa Mattoso, e d. Maria do Carmo Mattoso Leite, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em São José.

O escrivão de casamentos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro, á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Antonio Cavalcanti d'Albuquerque, e d. Maria de Araujo, Barretto, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Pedro Allaim Teixeira, e d. Maria José Marques Ferreira, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

João Rodrigues Vieira, e d. Julia Veronica de Araujo solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

1.ª publicação

José Xavier Coêlho, residente na freguezia de Santo Antonio, e d. Amelia Gomes Sampaio, solteiros, residente na freguezia da Bôa-Vista.

José Francisco de Oliveira, e d. Joanna Maria da Conceição, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Izidio Florencio de Souza, residente na freguezia da Graça, e d. Maria Lucas de Oliveira, solteiros, residente na freguezia da Bôa-Vista.

Manoel Caetano da Fonseca, e d. Maria Francisca dos Santos, residentes na freguezia da Bôa-Vista

Gustavo Guabirú, viuvo, official do exercito, e d. Julia Amelia dos Santos, solteira, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 12 de Setembro de 1901:

Existiam	581
Entraram	2
Sahiram	6
Existem	580
A saber:	
Nacionaes	541
Mulheres	9
Estrangeiros	30
Mulheres	0
Total	580
Arraçoados bons	510
» doentes	23
» loucos	0
Alimentados á custa propria	3
Correcionaes	41
Total	580
Movimento da enfermaria:	
Existiam	23
Entraram	0
Sahiram	0
Existem	23

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSAO ORDINARIA EM 13 DE SETEMBRO DE 1901

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR GALVÃO

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

HABEAS-CORPUS

Do Recife.—Paciente, Francelino Antonio Cardoso.— Concedeu-se a ordem unanimemente.

Idem do Recife. — Paciente, Antonio Francisco da Silva.—Concedeu-se a ordem exigindo-se informações do delegado do 1º. districto desta capital.

Idem do Canhotinho. –Paciente, Felix Francisco de Oliveira. – Concedeu-se a soltura contra os votos dos srs. desembargadores Altino de Araujo, Vieira de Mello, mandando-se responsabilisar o juiz de direito, contra os votos dos srs. desembargadores Carlos Vaz, José Uchôa e Altino de Araujo.

Appellação crime

Do Recife.—Appellante, a justiça; appellado, José Francisco dos Santos.

Relator o sr. desembargador João Carlos.—Deu-se provimento unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Ao sr. desembargador José Uchôa.

Aggravos de petição

Do Recife.—Aggravante, d. Izabel Gomes da Matta; aggravado o juizo.

Ao sr. desembargador Carlos Vaz.

Do Recife.— Aggravante. Celina Campos; aggravada, Maria Magdalena Maestrole Campos.

Ao sr desembargador Goes Cavalcante.

Appellação civeis

De Limoeiro.—Appellante, Silva Guimarães & C.; appellada, d. Anna R. de Mello e outra

Ao sr. desembargador Carlos Vaz

De Bonito.—Appellante, João Baptista Soares da Fonseca; appellado, João Soares de Maria e Silva.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos da tarde.

Jury do Recife

A hora legal, feita a chamada e havendo comparecido numero legal de juizes de facto foi declarada aberta a sessão.

Foi submettido a julgamento o réo Antonio Manoel da Silva, que no dia 30 de maio de 1899 numa Padaria, no Entroncamento, fez em João Adriano, ferimentos que produsiram a morte deste.

A' vista das decisões do jury foi condemnado a sete annos de prisão simples e custas.

Teve por advogado o major José Joaquim Dias do Rego.

Foram multados em 5$000 os que faltaram e adiados os trabalhos para o dia seguinte.

GOVERNO DO ESTADO

RELATORIO

Apresentado ao exm. sr. Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado de Pernambuco

PELO DESEMBARGADOR

Manoel do N. da Fonseca Galvão

Presidente do Superior Tribunal de Justiça

(Conclusão)

Quanto ás intimações, se as partes não estiverem presentes na audiencia de publicação dos Accordãos, se as deve considerar intimadas da data da publicação dos trabalhos do tribunal pela imprensa o que é feito por quasi todos os jornaes da capital.

Com tamanha publicidade só a má fé ou a completa indifferença pelos seus interesses, póde dar fundamento á ignorancia das decisões do tribunal por parte de um dos litigantes.

O art. 122 da constituição do Estado dispondo que «Quando em algum municipio se perpetrarem crimes que por sua gravidade, numero de culpados ou patrocinio de pessoas poderosas, tolhão a acção regular das autoridades locaes, o governador determinará que algum magistrado para alli se passe temporariamente e proceda a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos criminosos com recurso necessario para o superior tribunal» tem dado logar a decisões contrarias, nullificando-se o processo, ora porque interveio o promotor publico, dando a denuncia, ora por que não interveio; de sorte que os magistrados commissionados não sabem como proceder no caso, sujeitando-se por qualquer forma porque procedão a verem nullificados os seus actos.

Este estado de cousas provém de haver no tribunal as duas opiniões oppostas, predominando esta ou aquella, conforme a turma que julga do recurso.

Uma das opiniões, a que exige a denuncia do promotor publico, funda-se principalmente na abolição do procedimento *ex officio*, principio este que deve dominar e qualquer processo crime, a outra, que sendo esta disposição excepcional, não póde estar sujeita as regras geraes de direito, tendo a constituição investido o magistrado das faculdades de proceder a inquerito e formação da culpa a um tempo para que houvesse uma certa unidade de vistas.

A minha opinião n'esta materia é por demais conhecida, além de havel-a exposto em julgamentos em que intervim quando não presidia o tribunal, já fui forçado a defendel-a pela imprensa.

N'esta occasião disse eu que não se podiam applicar as regras de processo commum a um caso regido por disposição especial, que nunca se entende revogada pela disposição geral, tanto mais sendo ella um preceito constitucional.

N'este caso especial a lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, não separou a policia da justiça como fez em todos os mais, as funcções de formar culpa no caso do art. 60 do reg. 120 de 31 de janeiro de 1842 ficaram mantidas aos chefes de policia, que por essa lei tambem formavão inquerito, como todos as autoridades policiaes, e é bem sabido que por este reg. de harmonia com a lei de 3 de dezembro de 1841, o procedimento *ex officio* era para bem dizer a regra, e isto havia certa logica, porque procedendo a policia as diligencias preliminares da indagação do crime, e sendo ella então competente para a formação da culpa não lhe era necessario que o promotor publico viesse denunciar de um crime, de que ella já conhecia: poderia um tal procedimento repugnar a imparcialidade da justiça, mas desde que uma e outra funcção estavão reunidas a inutilidade da denuncia era forçada

A constituição do Estado se não deu ao chefe de policia funcções judiciarias, deu ao magistrado *n'este caso* funcções policiaes—a de proceder a *rigoroso inquerito* para depois formar a culpa: estão por consequencia, misturadas as duas funcções, e a logica obriga a exercel-as de igual modo.

Comprehende-se que separadas as duas funcções, a autoridade judicial tenha necessidade da provocação do promotor publico para agir; o contrario, porém, da-se quando estão reunidas, principalmente tratando-se de um caso que entraria até na excepção do § 5 do art. 15 da citada lei de 1871 e § 3 do art. 407 do cod. penal, caso que produz sempre grande alarme e grande escandalo.

Porém não é só a desnecessidade da intervenção do promotor publico, é que a sua *intervenção inutilisaria até os intentos do legislador*, quando estabelecesse tal processo e tal competencia.

Se a denuncia do promotor publico em nada pode alterar as conclusões do inquerito sobre a indicação dos criminosos e provas, ella torna-se uma superfetação, cujo resultado é unicamente a delonga da formação da culpa se, ao contrario, ella tem a liberdade de formar a sua convicção não só pelo estado do inquerito, mas ainda pelo que souber *aliunde*, para dar a denuncia, então elle póde destruir pela raiz todo esse trabalho, indicar outros criminosos e outras provas.

De que serveria, pois, a missão d'esse magistrado *incumbido de proceder a rigoroso inquerito* ou para usar dos termos do art. 60 do reg. de 1842 citado a uma investigação *mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente*, afim de que o poderio e prepotencia de alguns individuos não tolhão a marcha regular e livre da justiça.

Para que substituir, d'antes o juiz de districto, e hoje o juiz municipal, por um magistrado, expressão esta que é applicada a um juiz de direito, cujas funcções ordinarias não são de proceder a inquerito, nem formação de culpa?

De que serveria, pois, toda esta investigação feita tão excepcionalmente em que confunde-se policia e justiça e alteram-se as competencias das autoridades judiciarias?

Tem-se aventado a idéa de tomar-se assento sobre esta materia, visto como as leis ns. 15 e 329 do Estado conferem esta faculdade ao superior tribunal, mas além de não se ter apresentado nenhuma indicação ou proposta e este respeito, eu receio muito, que, apesar d'essas leis, não se conteste a legitimidade de tal competencia ante o nosso regimen politico, que não admitte que o poder judiciario obre por meio de medidas geraes, tendo elle por funcção estricta proferir julgamentos em especie.

Já Borges Carneiro, direito civil introd. § 7, fallando da autoridade dos assentos, sob o governo monarchico representativo dizia:—Somente o rei, hoje as côrtes, pode interpretar, ampliar ou restringir a lei etc

Esta *attribuição regia* foi pelo senhor rei d. Manoel commettida á Casa de supplicação, que a exercita pelos seus assentos.

Difficil será pois manter esta faculdade ao tribunal com a completa separação de poderes, não podendo um delegar no outro as suas funcções.

Outros teem pensado que só uma medida legislativa do congresso cortaria a questão; ha, porem, *quem* tema que a interpretação legislativa possa soffrer contestação, tendo o poder judiciario competencia para julgar da constitucionalidade das leis de ordem privada.

Em taes circumstancias, não vale a pena procurar sahida de um terreno de contestação para entrar em outro que a venha renovar; principalmente quando se tem em meio de obviar a todos estes inconvenientes,—que é o de fazer julgar o recurso por todo o tribunal, *ad instar* das appellações criminaes.

Argumentar-se-ha que as decisões do superior tribunal sempre variarão conforme a composição do seu pessoal, no que editou de accôrdo, mas perguntarei, onde é que a jurisprudencia por tal facto não tem variado?

A França com sua côrte suprema, e o tribunal de cassassão, creado propositalmente para unifical-a, tem evitado este escolho?

Não se o tem vista variar de uma jurisprudencia semisecular, e as vezes para peior na opinião de seus escriptores?

Querer corrigir as cousas humanas até a impeccabilidade é um impossivel.

Terminarei aqui as observações que tendo a fazer, completando as com as que apresentei nos relatorios anteriores.

Recife, 5 de fevereiro de 1901.

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 1 DE JULHO DE 1901

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve conceder a José Pereira de Aguiar a exoneração que solicitou, do cargo de 1º supplente de juiz municipal de Belmonte, e nomear para o referido cargo o cidadão Cincinato Pereira da Silva, que deverá prestado compromisso legal no praso de 40 dias.—Communicou-se ao dr. juiz de direito interino do municipio de Belmonte.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Barreiros.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda transmittir-vos, para vosso conhecimento, a inclusa copia do officio que em 19 do mez proximo findo dirigio ao prefeito desse municipio, em resposta ao em que representou contra o facto de não ser admittido o procurador municipal a requerer perante esse juizo, por não ser advogado provisionado.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1 DE JUNHO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Em vista das informações annexas ao vosso officio n. 594, de 27 de junho proximo findo, mandai pagar a Bernardo Pereira Leite carcereiro da cadeia de S. Lourenço da Matta, a quantia de 62$800, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica alli destacada, durante os mezes de abril e maio corrente ultimos, devendo a despeza de 24$234 pela verba consignada no n. 42 e a de 38$566 pela do n. 44, art. 2º, § 1º, do orçamento e a liquidação; para o que vos envio os documentos que acompanharam o mesmo officio.

— Ao mesmo.—Em vista das informações annexas ao vosso officio n. 596, de 27 de junho proximo findo, mandai pagar a Aprigio Lopes de Araujo, a quantia de 175$485, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica destacada em Cabrobó, no periodo de 16 de setembro do anno passado a 30 de abril ultimo, incidindo a despesa de 98$395 na verba consignada n. 42, e a de 77$090, na de n. 44, do art. 2º, § 1º, do orçamento em liquidação; para o que vos envio os documentos que acompanharam o vosso citado officio.

Circular:

Ao mesmo. — Convindo regularisar, quanto possivel, as despesas relativas ao fornecimento de artigos de expediente da repartição a vosso cargo, de modo a evitar que taes despesas excedam do credito consignado annualmente para o respectivo pagamento, determinando assim a necessidade da abertura de creditos supplementares, recommendo-vos que providencieis para que d'ora em diante taes despesas não excedam mensalmente da quantia superior a duodecima parte da verba consignada para ellas na lei do orçamento que começa hoje a vigorar, ficando para esse fim dita verba dividida em 12 quotas mensaes, fazendo-se mesmo assim a maxima economia.

Igual as demais repartições do Estado.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda transmittir-vos, para os fins convenientes, os pontos dos empregados da repartição da policia maritima, referente ao mez de junho proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado do dia 1 de julho de 1901.

Actos:

O governador do Estado, tendo em vista o disposto no art. 16 das disposições geraes da lei n. 523, de 23 de junho findo, resolve declarar addidos os empregados da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica abaixo mencionados, ficando supprimidos os respectivos logares:

1ª DIRECTORIA

1ª Secção

3º Official—Luiz Tolentino Cezar Loureiro.

2ª Secção

3º Official—Bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.

2ª DIRECTORIA

1ª Secção

3º Official—Aggêo Cezar de Andrade.

2ª Secção

Chefe—Bacharel João Ignacio Cabral de Vasconcellos.

2º Official—Felippe Carneiro Rodrigues Campello.

3º Official—Alfredo Olympio Machado.

3º Official—José Marinho Vaz de Oliveira.

Archivo

1.º official Fabricio Uchôa.

2.º official Francisco de Assis de Albuquerque Maranhão.

Continuos

Joaquim Mauricio Vanderley.

Francisco Nogueira da Silva.

Antonio Semeano das Mercês Proto.

Carteiro

Manoel Carneiro da Silva.—Remetteu-se copia á secretaria de fazenda.

— O governador do Estado, resolve designar o 1.º official Fabricio Uchôa, addido ao archivo annexo á secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, para servir na 2.ª secção da 1.ª directoria, durante o impedimento do funccionario effectivo.—Communicou-se á secretaria da fazenda.

— O governador do Estado, determina que os empregados addidos, Luiz Tolentino Cezar Loureiro e bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior, passem a funccionar, na ordem em que estão collocados, na 1.ª e 2.ª secção da 1.ª directoria da secretaria da justiça negocios interiores e instrucção publica.—Communicou-se á secretaria da fazenda.

— O governador do Estado, determina que o 1º official José da Silva Lemos Guimarães, passe a servir na 1.ª secção da 2.ª directoria da secretaria da justiça negocios interiores e instrucção publica, em substituição de Antonio Augusto da Fonseca, que fica addido á mesma secção.—Communicou-se á secretaria da fazenda.

— O governador do Estado, determina que os empregados addidos bacharel João Ignacio Cabral de Vasconcellos, Felippe Carneiro Rodrigues Campello, Aggêo Cezar de Andrade, Alfredo Olympio Machado e José Marinho Vaz de Oliveira, passem a funccionar na secção da 2.ª directoria da secretaria da justiça negocios interiores e instrucção publica.—Communicou-se á secretaria da fazenda.

— O governador do Estado, resolve exonerar José Claudino de Alcantara, do logar, que fica supprimido, de servente da secretaria da justiça negocios interiores e instrucção publica, em vista do quadro n. 1 a que se refere o artigo 16 das disposições geraes da lei n. 523 de 28 de junho findo.—Communicou-se á secretaria da fazenda.

— O governador do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 16 das disposições geraes da lei n. 523, de 28 de junho findo, resolve declarar supprimido o logar de 3.º official da repartição da instrucção publica, exercido pelo cidadão Pedro Affonso Moreira Temporal, que fica addido a mesma repartição.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, determina que o 3.º official addido á repartição da instrucção publica, Pedro Affonso Moreira Temporal, passe a funccionar na recebedoria do Estado.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, usando da autorisação que lhe confere o artigo 57, § 2.º, da constituição, resolve expedir as instrucções, regulando o exercicio dos empregados addidos á secretaria da justiça, negocios interiores e repartições que lhes são subordinadas.

Artigo 1.º Os empregados publicos, que por força da lei n. 523, de 23 de junho proximo findo, ficaram addidos, passarão a perceber o ordenado dos seus cargos, consistindo este em dois terços dos vencimentos que lhes competiam quando em effectivo exercicio, salvo os que foram nomeados em data anterior a lei n. 26 de 15 de dezembro de 1891.

Artigo 2.º No caso de vaga por morte ou demissão do empregado, será o cargo preenchido pelo empregado de igual ou immediata cathegoria que estiver addido, ficando o logar deste extincto.

Artigo 3.º Aos empregados addidos somente se concederá licença com duas terças partes do ordenado.

Artigo 4.º No impedimento temporario dos empregados effectivos, por effeito de licença ou serviço externo, servirão independentemente de titulo, os addidos para esse fim designados, os quaes perceberão além do seu ordenado, a gratificação do substituido.

Artigo 5.º Aos empregados addidos é applicavel tudo quanto se acha estabelecido para os effectivos relativamente aos deveres que lhes incumbem pelos regulamentos das respectivas repartições.

Artigo 6.º As faltas de comparecimento dos empregados addidos, serão classificadas como abonadas, justificadas e não justificadas, segundo os motivos que a ellas derem causa.

Art. 7.º Serão abonadas as faltas occasionadas:

a) por serviço gratuito e obrigatorio por força de lei;

b) por serviços de commissões não estipendiades;

c) por nojo, sendo sete dias por pae, mãe e filhos puberes e tres pelos demais parentes até o terceiro grão.

d) por gala de casamento, tres dias.

Art. 8.º Serão justificadas as faltas por molestia provada com attestado medico, se não excederem de oito dias em cada mez.

Art. 9.º As faltas não comprehendidas nos artigos antecedentes serão consideradas não justificadas.

Art. 10. As faltas abonadas darão direito á percepção do ordenado integral e serão contadas como de serviço effectivo.

As justificadas só darão direito ao abono de duas terças partes do ordenado, contando-se, porém, o tempo.

As não justificadas farão perder o ordenado e não serão contadas como tempo de serviço

Art. 11. O empregado addido que, voluntariamente e sem motivo procedente, der mais de oito faltas consecutivas por mez, ficará sujeito á suspensão e demissão, si, finda ella, não reassumir o exercicio de seu cargo.

Art. 12. Será contado para todos os effeitos como effectivo, o tempo de serviço dos empregados addidos.

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel João de Alcantara Faria, 1.º official da 2.ª secção da 1.ª directoria da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve prorogar por 90 dias, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha o peticionario.

— O governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Bianor de Medeiros, lente da cadeira de francez do gymnasio pernambucano, resolve, nos termos do decreto de 30 de janeiro de 1897, conceder ao peticionario, a contar de hoje, seis mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para acompanhar pessôa de sua familia, que, por doente, tem de seguir para fóra do Estado.

Officio:

Ao director da escola de engenharia.—Recommendo que por portaria, declareis quaes os guardas (continuos e bedeis) que ficam addidos a essa escola, para cumprimento da lei n. 523, de 23 de junho ultimo.

Outrosim, declaro-vos que, tendo sido fixado pelo quadro n. 3 da citada lei o numero de serventes, devem os demais ser dispensados.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 2 DE JULHO DE 1901.

Expediente do exm sr. dr. governador

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—De accôrdo com as informações do thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 601, de 23 de junho findo, mandai pagar, pelo credito supplementar á verba do art 2.º, § 1.º, n. 46 do orçamento em liquidação, a quantia de 1:554$000, devida a Andrade Lopes C., pelo fornecimento que foi autorisado a fazer, de fazendas para vestimentos dos presos pobres do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

O referido pagamento deve ser effectuado dentro do prazo de 90 dias, a contar de 16 do mez de junho findo.

Expediente do dr director

Officios:

Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador, e para os devidos fins, que em 1.º do mez proximo findo, o bacharel Antonio Feliciano Guedes Gondim, juiz municipal de Belmonte, entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 17 de maio ultimo, conforme participou em officio daquella data.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, e para os fins convenientes, communico-vos que, em 3 do mez proximo findo, o cidadão Primo Lopes de Barros, na qualidade de 2.º supplente do juiz municipal de Belmonte, assumio o exercicio da vara de direito, conforme participou nessa data, no impedimento do funccionario effectivo, que se acha licenciado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exmo. sr. dr. governador do Estado, do dia 12 de Setembro de 1901.

Pedro Affonso Ferreira, alferes do 2.º batalhão de infantaria policial solicitando pagamento da importancia a que tem direito, como ajuda de custo, por ter sido destacado para o municipio de Quipapá, e Canhotinho.—Nesta data autoriso o pagamento da quantia de 37$830, e mando escripturar a de 32$166, por ser divida de exercicio já encerrado.

Marcellino José da Silva, 2.º sargento do 3.º batalhão da brigada policial, solicitando indemnisação da quantia de... 23$615, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de luz e agua feito ao quartel do destacamento de Triumpho, de 11 de abril a 30 de junho do anno findo.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

João Tavares de Lyra, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser posto em liberdade, visto ter terminado a penna que lhe foi imposta.—Dirija-se ao sr. dr. juiz de direito das execuções criminaes.

João Demetrio de Menezes, pedindo permissão para matricular-se nas aulas de Geographia Historia do Brazil e Universal do Gymnasio Pernambucano.—Indeferido.

Rita de Jesus Bastos, professora publica ultimamente nomeada para reger a cadeira mixta estadual de ensino primario da povoação de Páo Ferrado em Leopoldina, requerendo uma prorogação de 60 dias, de prazo para assumir o exercicio da dita cadeira.—Deferido com officio de hoje ao dr. inspector geral da instrucção publica.

Minervina Feitoza Brandão, professora nomeada para reger a cadeira de Leopoldina, pedindo que lhe seja concedido um prazo de 90 dias, afim de poder restabelecer-se e tomar conta da respectiva cadeira.—Deferido, com officio de hoje ao dr. inspector geral da instrucção publica.

Domingos Mafra, representante da Empreza Theatral do Brasil, requerendo a concessão do Theatro Santa Izabel, para a Companhia Portugueza Christiano de Souza, de passagem para Europa dar no mesmo Theatro uma serie de 15 a 20 espectaculos.—Informem os srs. membros da inspectoria dos Theatros.

Francisca Maria Callado, pedindo licença para ir ao presidio de Fernando de Noronha, residir em companhia de seu filho, o sentenciado Francisco José Miguel.—Sim.

Fernandina Maria da Conceição, pedindo pagamento dos alugueis de sua casa que á rua da egreja, em Itamaracá municipio de Iguarassú, serve de quartel ao destacamento policial d'aquella localidade a contar do 1.º de Maio ao ultimo de julho proximo passado findo.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

A. Ferreira Neves & C., negociantes matriculados na Junta Commercial da capital federal, pedindo permissão para entrar com o completo do fornecimento do fardamento da brigada policial, no prazo de 9 mezes, compromettendo-se dentro de 2 mezes a fornecer grande parte do fardamento de brim pardo de que mais necessitá as praças d'essa brigada.—Informe ao sr. coronel commandante da brigada policial.

Felix Francisco de Paula, morador em Cacimbinha do municipio de Limoeiro, representando contra o coronel Ludovico Gomes da Silva, morador em Tanque de Vieira do mesmo municipio.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 13 de Setembro de 1901.

João Carlos Mendes, Maria Josephina da Costa Barbosa, A. Vieira & C., Dorothéa Ramos de Souza Castro, José Joaquim da Costa Maia, José Mendes Carneiro da Silva, Pimenta & Irmão, Gabriel Henrique d'Araujo, Maria Olympia d'Oliveira Cyrillo, Antonio Berardo de Lima Mendes, Neves Pedroza & C., Carlos Sindea, Joaquim Francisco d'Albuquerque Santiago, Martins & Rodrigues, Lupicino Esteves, Manoel Vieira Neves, Eliseu Jacome de Araujo, Ildefonso do Rego Monteiro, Manoel da Cunha Sobrinho, Rosa Elias, João Cancio da Silva, Antonio Moreira & C., Piragibe Hagissé, A. Bockmann & C., Ferreira & Irmão, Elpidio Muniz Pereira, Estrada de Ferro do Recife a Varzea.—Informe a 1.ª secção.

José dos Santos Reis.—A' 1.ª secção.

Amorim Fernandes & C.—Informe a 3.ª secção.

Maria Olympia d'Oliveira Cyrillo.—Certifique-se.

João Baptista da Rosa.—Deixo de encaminhar o recurso, determinando a baixa da collecta para pagamento do imposto de patente, em vista da informação.

Manoel Fernandes Velloso, Eduardo A. do Nascimento, Pedro Dias d'Assis Junior, Americo Menezes & C.—Informe a 1.ª secção.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 12 de setembro de 1901.

José Vieira Soares Francisco Gomes Leal, Elviro de Souza Leão, Maria Augusta de Souza Leão, Elisio de Souza Leão, Maria Laura de Jesus Simões, Francisco de Paula Duarte, Lourenço Fernandes Braga, Antonio Saraiva da Silva, Bononio Rosa de Lima Leal Pedro Braz do Nascimento, Pereira Carneiro & C. Companhia de Santa Thereza e Barão da Casa Forte.—Informe a sub-directoria da contabilidade.

Eduardo A. do Nascimento e Pedro Dias de Assis Junior.—Informe a recebedoria

Adelaide de Porciuncula Menezes.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 11 de setembro de 1901

Maria das Neves de Assis Rocha, José Candido de Moraes, Eduvges S. Lloyd, gerente da Western Telegraphe Company Limited.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

Dia 12

Costa Lima & C.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção—N. 202.—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 12 de Setembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, muito digno governador do Estado.

Participo-vos que fôram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Thomaz José de Oliveira, como gatuno, Marcos Brasiliano, José Bezerra Cavalcante, João Baptista Bezerra Cavalcante e Antonio Alves da Silva por disturbios, Manoel Teixeira da Silva, por crime de ferimento e Manoel Marques Celestino, por uso de armas prohibidas

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de São José, Antonio Aquelino, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Antonio Ferreira de Lima, por disturbios, Agulis Côrte, como gatuno e Pedro Francisco Alves da Silva, por embriaguez.

— Communicou-me o dr. delegado do 2.º districto da capital que, ante-hontem á noite, na estação da Encrusilhada do 3.º districto da Graça, o individuo de nome Maciel de tal, conductor da estrada de ferro de Olinda, armado de cacête aggredio e ferio a João Alfredo de Azevêdo Lima.

O subdelegado respectivo procede as diligencias legaes, contra o delinquente que logrou evadir-se.

— Pela mesma autoridade fôram n'esta data enviados a esta repartição, 2 estoques, 1 facão, 1 compasso, 2 revolveres e 11 facas de ponta, apprehendidos em poder de diversos desordeiros.

— Por telegramma datado de 9 do corrente, scientificou-me o delegado de policia do Buique que, capturou e recolheu á cadeia respectiva, o individuo que, em data de 5 deste mez, assassinou no logar Páo Ferro do municipio de Aguas Bellas, a Honorio Coêlho.

— N'esta data o subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista enviou a esta repartição 3 navalhas e 18 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— O cidadão Manoel de Medeiros Tavares, assumio em data de 2 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do 2.º districto do municipio do Rio Formoso e no dia 7, tambem do corrente, o cidadão Sebastião Nogueira da Silva, entrou no exercicio de igual cargo no districto de Barra de Jangada do municipio de Quipapá, na qualidade de 1.º supplente.

Saude e fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

2.ª secção.—N. 203.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 13 de setembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, James Carloy á requisição do consul inglez.

A' ordem do dr. delegado do 1º districto da capital, Julio Francisco Pereira, por distubios

— Communicou-me o agente da policia maritima que, antehontem, á meia noite, na occasião em que o vapor *São Francisco*, da companhia Pernambucana, mandou um escaler tripolado pelos marinheiros Symphronio de Andrade Vieira, José Domingues da Silva, Joaquim Bernardino de Senna e João Ferreira do Bomfim, collocar um pharól em uma boia, no intuito de servir de rumo ao vapor *Una*, que seguia para o Norte, succedeu que, ao sahir da barra, foi o dito escaler emborcado, devido á forte enchente da maré e tendo os mesmos marinheiros conseguido alcançar o mencionado escaler, foram, quando vagarosamente voltavam para a costa e nas proximidades da referida boia, attingidos pelo alludido vapor *Una* que então se achava em marcha, ficando o referido escaler, completamente estragado.

O respectivo commandante fez immediatamente arriar um dos botes de seu vapor, tripolado por quatro marinheiros e o immediato, que depois de terem empregado grandes esforços, conseguiram apenas salvar a Symphronio de Andrade Vieira e José Domingues da Silva, tendo desapparecido os demais.

A tal respeito procede-se as diligencias legaes.

— Nesta data foram remettidas ao dr. 1º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 2º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o italiano Braz Corojo, conhecido por *Braz Chinez*, autor dos ferimentos praticados em Miguel Romano.

Saude e fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Rio, 13.

Foram nomeados por decreto de hoje para fazerem parte da missão diplomatica, que tem de representar o Brasil no congresso pan-americano, a reunir-se proximamente no Mexico os drs. José Hygino Duarte Pereira, Antonio da Fontoura Xavier e Alberto Guimarães.

—

Segue para ahi no dia 22 Luiz o general Cintra.

—

Foi approvado em terceira discussão no Senado a proposto de forças de terra.

O sr. Antonio Azeredo analysando o relatorio apresentado pelo sr. marechal Medeiros Mallet, accusou o ministro e o governo por factos politicos em geral.

—

O dr. Campos Salles visitou hoje o couraçado *Floriano*, sendo recebido com as devidas honras.

Por occasião do almoço que lhe foi servido, s. exc. brindou o commandante e os officiaes pela maneira brilhante com que representaram o Brasil no estrangeiro.

—

A imprensa publica hoje artigos funebres em que se exaltam os meritos do dr. Rodolpho Dantas, fallecido em Pariz.

—

O ministro da marinha ordenou que o cruzador *Benjamim Constant* regresse a este porto

—

Foi exonerado o capitão-tenente Martins Toledo do commando do cruzador *Benjamin Constant*, ordenando-se que assuma immediatamente o commando o immediato, Pereira Lima.

—

Conforme hontem noticiei, na sessão de hoje da camara dos deputados occupou a tribuna o sr. padre Valois para declinar os nomes dos seus collegas de deputação, que tinham sido ingratos e perfidos para com o dr. Campos Salles.

Com surpreza geral, porém, o deputado paulista que, aliás, procurou sahir-se bem da difficuldade em se tinha mettido, não declinou nome algum.

O sr. Edmundo da Fonseca verberou a triste posição do sr. padre Valois, aconselhando-o a que não injuriasse a ninguem, e que devia, na qualidade de sacerdote, proceder de conformidade com as leis canonicas.

O sr. Bueno de Andrade reptou de novo, mas em vão, o sr. padre Valois para que citasse os nomes dos ingratos e traidores e declarou que, se não o fizer, continuará a consideral-o um calumniador.

—

O dr. Henrique Lagdem discutio hoje na camara dos deputados o orçamento da receita, havendo defendido a emenda que manda supprimir a autorisação dada ao governo para arrendamento da estrada central do Brazil.

—

A Convenção dissidente reunir-se-á a 30 de Outubro.

S. Paulo, 13.

Na camara o deputado Antonio Mercado pedio a palavra e propoz que fosse incluida na ordem do dia projecto responsabilisando o presidente do Estado.

—

Rio, 13.

O cambio fechou a 10 3/4.

EXTERIOR

New-York, 13.

O ultimo boletim cohencido aqui diz, que o presidente Mac-Kinley tomou algum alimento, não havendo nenhuma complicação. Accrescenta que o coração já está funccionando mais fortemente, o que levou os medicos a suspender o uso do oxigenio.

O ministerio continua reunido em conferencia permanente.

Buffalo, 13.

E' gravissimo o estado do presidente Mac-Kinley, que está com febre muito alta, delirando, coração enfraquecido, funcções intestinaes paralysadas.

Os medicos receiam um desenlace fatal.

—

Os medicos communicam que o presidente Mac-Kinley dormiu, tendo-se alimentado e achando-se tranquillo.

—

Segundo minuciosas investigações feitas por diversos *reporters* em centros anarchistas, sabe-se que Colgosz e Bresci eram intimos amigos, havendo projectado o exterminio dos chefes do estado.

Bresci pretendia matar a Mac Kinley, porém Colgosz reclamou para si este encargo, entregando áquelle amigo a missão de assassinar o rei Humberto.

Outro anarchista, tambem amigo de Bresci e Colgosz, comprometteu-se a matar o presidente Loubet.

—

Falleceu o presidente Mac-Kinley.

—

Washington, 13.

Em consequencia do gravissimo estado de saúde do presidente Mac-Kinley, o ministerio, receiando um desfecho fatal, acha-se reunido, afim de tomar medidas para o caso de se dar tal acontecimento.

—

Lisboa, 13

Despachos de Lourenço Marques noticiam que foram presos dous francezes, que faziam contrabando para os *boers*.

—

Napoles, 13.

Falleceu o deputado Renato Imbriani.

—

Bruxellas, 13

Os delegados dos cidadãos notaveis daqui vão publicar um appello, dirigido ao mundo civilisado, em resposta á deshumana proclamação de lord Kittchner.

—

Dantzig, 13.

O czar Nicolau II exprimiu, de modo positivo, a satisfação que experimentou, assistindo ás manobras da esquadra.

—

Buenos-Ayres, 13.

O general Mancella renunciou o cargo que occupava na legação de Berlim

—

Londres, 13.

As forças *boers*, que invadiram a Colonia do Cabo e se renderam aos inglezes, eram commandadas por Christian, o terceiro filho de Paulo Kruger e o commandante Perreirt.

—

O coronel Groble aprisionou um commando *boer*, cujo commandante, Wandermessek, foi morto

Foram feitos 46 prisioneiros

—

O *Daily News* publicou um telegramma de Caracas, em que se affirma que as tropas da Colombia penetraram na cidade de Maracahibo.

—

Chegaram telegrammas noticiando que o general Scobell surprehendeu em Fouché um commando de *boers*, havendo-os dispersado.

—

Pariz, 13.

A esquadra franceza do canal da Mancha e mar do Norte concentra-se em Dunkerque para aguardar a chegada do czar Nicolau II.

—

Falleceu o maestro Eugéne Diaz.

—

Roma, 13.

O rei Victor Emanuel III encarregou o ministro da guerra de adquerir a espada de Garibaldi, a qual se acha em poder do herdeiros de Francesco Crispi.

—

Berlim, 13.

Está verificado que Colgosz é filho da Polonia.

—

A mãe do barão Ketteler, ministro da Allemanha, que fôra assassinado na China, recusou a visita que lhe foi fazer o principe Chun.

—

Milão, 13.

Foi inaugurada a ferro-via electrica de Chiapena e em Sezena o monumento a Amadeu.

—

Santiago, 13.

O dr. German Riesco em conferencia com os futuros ministros tem-se occupado de assumptos internacionaes, especialmente do que se refere aos limites com a Republica Argentina

—

Lima, 13.

O novo presidente do conselho declarou que não alterará a politica internacional.

OBITUARIO

Fôram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro, no dia 3 de setembro os seguintes cadaveres.

Hortencio Augusto Marques M., Portugal, 31 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. F. Guimarães.

Um féto feminino, Afogados, attestado do dr. Simões B.

Adolpho Ribeiro da Silva, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Graça, attestado do dr. B. Fragoso.

Anna Maria Martins, Rio-Grande do Norte, 23 annos, casada, Graça, attestado do dr. F. Guimarães.

José Adriano Dias, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Candida Maria da Conceição, Pernambuco, 32 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Mamede, Pernambuco, 1 anno, Graça, attestado do dr. F. Guimarães.

Vicente de Sá Cavalcante, Pernambuco, 70 annos, solteiro, hospital Pedro II, attestado do dr. Costa Ribeiro.

Maria Joanna, Africa, 76 annos, solteira, hospital Pedro II, attestado do dr. Vieira da Cunha.

José Olympio dos Santos, Pará, 40 annos, viuvo, hospital Pedro II attestado do dr. T. Hollanda.

Maria Carolina, Pernambuco, 36 annos, solteira, hospital Pedro II, attestado do dr. Avila.

José Felippe Leite, Pernambuco, 26 annos solteiro, hospital Pedro II, attestado do dr. T. Hollanda.

Luiz de França, Pernambuco, 45 annos, solteiro, hospital Pedro II, attestado do dr. Manoel Carlos.

Um féto masculino, Graça, attestado de duas testemunhas.

João Lino da Costa Pernambuco, 28 annos, solteiro, hospital de Sant'Agueda, attestado do dr. Martins Costa.

— 4 —

Joaquim de Oliveira Maia, Pernambuco, 60 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Bernardino Maia.

Custodio José Pereira, Portugal, 85 annos, solteiro, Graça, attestado do dr. B. Carneiro.

Odorico Amancio C. Ferreira, Pernambuco, 55 annos, casado, S. José, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Margarida Thereza de Jesus, Pernambuco, 31 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Manoel Olympio Cavalcante, Parahyba, 33 annos, casado, Recife, attestado do dr. Alfredo Gaspar.

Maria Amelia da Conceição, Pernambuco, 23 annos, casada, Afogados, attestado do dr. Costa Gomes.

Senhorinha Maria de Jesus, Pernambuco, 43 annos, casada, Afogados, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Philomena Pereira da Silva, Pernambuco, 5 annos, S. José, attestado do dr. T. Hollanda.

Jeronymo de Souza, Pernambuco, 39 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Julio Miguel da Encarnação, Pernambuco, 27 annos, Santo Antonio, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Alfredo Julião, Pernambuco, 10 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. Manoel Carlos.

Oscar Eduardo da Silva, Pernambuco, 2 annos, S. José, attestado do dr. Arnobio.

José Fernandes da Costa, Rio-Grande do Norte, 35 annos, solteiro, hospital Pedro II, attestado do dr. João Marques.

Maria Alexandrina da Conceição, Pernambuco, 32 annos, casada, hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Laurinda Maria de Lyra, Pernambuco, 26 annos, casada, hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Maria, Pernambuco, 50 annos, hospital Pedro II, attestado do dr. C. Pontual.

Thereza Maria da Conceição, Pernambuco, 16 annos, viuva, hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Manoel José, Alagôas, 60 annos, viuvo, Santo Antonio, attestado do dr. Arthur Cavalcante.

Maria Severina, Pernambuco, 59 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. F. Curio.

Brasiliano Pernambuco, 25 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Antonio Faustino de Lima, Santo Antonio, policia.

Loterias

N. 83-15.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1901

62032	15:000$000	64843	400$000
55934	1:000$000	6529	400$000
54835	500$000	77140	400$000
25025	400$000	....	

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

4515 | 48183 | 51346 | 63383 | 67517 | 74251

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

20975 | 30853 | 44791 | 59318 | 74573
25323 | 41776 | 45851 | 66349 | 79191

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

3951 | 25170 | 40756 | 46947 | 53212 | 69903
12569 | 29154 | 42247 | 47297 | 59039 | 76583
21230 | 38462 | 43031 | 53945 | 63169 | .....
25023 | 38708 | 45921 | 51701 | 64214 | .....

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

62031 | 62034 | 62035 | 62038 | 62040
62033 | 62036 | 62037 | 62039 | .....

Estão premiados com 25$000 os seguintes numeros:

65931 | 65933 | 65936 | 65938 | 65990
65932 | 65935 | 65937 | 65939 | .....

Estão premiados com 25$000 os seguintes numeros:

54831 | 54833 | 54836 | 54838 | 54840
54832 | 54834 | 54837 | 54839 | .....

APPROXIMAÇÕES

62031	100$000	65935	50$000
62033	100$000	54834	50$000
65933	50$000	54836	50$000

Todos os numeros terminados em 32 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 1$000, excepto os terminados em 32.

23ª. LOTERIA DO PLANO 38.º DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRAHIDA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1901

43599	12:000$000	28563	1:000$000
441	2:000$000	43437	500$000
19393	1:000$000	48237	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

20935 | 27326 | 29614

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

14970 | 15443 | 17354 | 34596

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

6955 | 19250 | 35760 | 46748 | 56453 | 53517
17173 | 19996 | 44515 | 35835—57472 | 58967

APPROXIMAÇÕES

43598	100$000	19392	25$000
43600	100$000	19394	25$000
440	50$000	28562	25$000
442	50$000	28564	25$000

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

43591 | 43593 | 43595 | 43597 | 43599
43592 | 43594 | 43596 | 43598 | 43600

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

441 | 443 | 445 | 447 | 449
442 | 444 | 446 | 448 | 450

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

19391 | 19393 | 19395 | 19397 | 19399
19392 | 19394 | 19396 | 19398 | 19400

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

28561 | 28563 | 28565 | 28567 | 28569
28562 | 28564 | 28566 | 28568 | 28570

Os numeros de 43501 á 43600 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 401 á 500 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 19301 á 19400 estão premiados com 2$000.

Os numeros de 28501 á 28600 estão premiados com 2$000.

Os numeros terminados em 9 estão premiados com 1$000.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Continente*, para Ceará, Camocim, Tutoya, Maranhão, Pará e Manáos, recebendo:

Impressos, até 10 horas do dia.

Objectos para registrar até 9 e 1/2 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica até 10 e 1/2 horas do dia.

Idem idem com porte duplo até 11 horas do dia.

Companhia Industrial Pernambucana

DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber o 5º dividendo de 11$200 por acção equivalente a 8 % ao anno.

Rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Aviso

Ao commercio

Prevalecendo-se alguem do meu nome para comprar assucar aos srs. Costa Filho & C, previno que reparem na minha assignatura, assim como não entreguem mercadorias alguma sem ordem por escripto.

Recife, 11 de setembro de 1901.

João Valongueiro.

CONVITE AOS CREDORES

Domingos Fernandes, proprietario do estabelecimento de fazendas e miudezas a *Perola* á rua da imperatriz n. 61, hoje conselheiro Rosa e Silva, convida aos seus credores a comparecerem no mencionado estabelecimento, no dia 16 do corrente mez, segunda-feira á uma hora da tarde, cujo fim, é para os mesmos srs. credores resolverem definitivamente de accordo com as condições do negocio serem pagos e para que chegue ao conhecimento de todos os srs. credores fiz publicar o presente marcando dia e hora.

Recife, 7 de setembro de 1901.

Banco de Credito Real de Pernambuco

30.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas á vir receber na séde d'este banco, á rua do Bom Jesus n. 25, o 30.º dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente anno, á razão de 8 % ao anno ou 5$600 por cada acção.

Recife, 10 de agosto de 1901.

Manoel Medeiros, Director gerente.

MUDANÇA

Silva Maia & Bastos avisão aos seus amigos e freguezes que mudaram o seu escriptorio e armazem de xarque para á rua do Vigario n. 1

Recife, 1 de setembro de 1901.

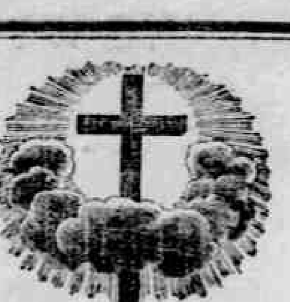

Com toda pompa e solemnidade do costume celebrar-se-á em nossa egreja no dia 17 do corrente (terça-feira) a festa da Impressão das Chagas do nosso Divino Padroeiro o Seraphico Padre S. Francisco, o que tenho a subida honra de communicar a todos os nossos irmãos e irmães e mais fiéis da nossa sacrosanta religião, constando a mesma dos seguintes actos:

Segunda-feira 16, ás 7 horas da noute, vesperas solemnes.

Terça-feira 17, ás nove horas da manhã, haverá entradas e profissões, para o que convido aos candidatos approvados, irmães e irmãos noviços que estiverem preparados a comparecerem áquella hora em nossa egreja, afim de promptificarem-se n'aquelles actos.

A's dez e meia horas da manhã entrará a festa com a assistencia do nosso mui amado e prestimoso bispo diocesano o sr. D. Luiz, que ao evangelho occupará a nossa tribuna sagrada, e fará com a sua eloquentissima palavra o panegyrico ao nosso santo padre S. Francisco.

Officiará a missa solemne de S. Francisco o nosso mui reverendo padre commissario frei Florentino Mossner.

A's seis horas da tarde entrará o *Te-Deum*, pregando nesta occasião um reverendo padre franciscano.

A orchestra acha-se confiada ao insigne maestro Santino Pinto.

O nosso hospital estará aberto á visita dos fiéis das nove horas da manhã ás tres da tarde e a nossa egreja e suas dependencias até nove horas da noute; tocando até áquella hora no claustro da mesma uma banda de musica.

Convido a todos os nossos charissimos irmãos e irmães a comparecerem devidamente paramentados em nossa egreja náquelle grandioso dia, afim de darem mais brilhantismo á festa do nosso seraphico padre S. Francisco, e desde já hypotheco a todos o meu reconhecido agradecimento.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco do Recife, aos 14 de setembro de 1901.

Mamede da Silva Coêlho,
Secretario.

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos srs. accionistas, copia do balanço e mais documentos, no 1.º andar do predio n. 10 á rua 1.º de março, relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Recife, 27 de Agosto de 1901.

José Gonçalves Pinto,
Presidente.

Ao commercio

Manoel Rodrigues Baptista, estabelecido com mercearia á rua Pedro Ivo n. 22, tendo contractado vender seu estabelecimento e não se tendo realisado dita venda, participa ao commercio que resolveu continuar no mesmo estabelecimento assumindo a responsabilidade do activo e passivo da casa.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

No escriptorio desta companhia, á rua do Brum, acha-se á disposição dos srs. accionistas a copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 5 de setembro de 1901.

A Directoria.

BRAZ, SILVA & C.ª

Sociedade em commandita por acção

Aos portadores de debentures desta sociedade paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 4, a importancia do coupon n. 10.

Recife, 5 de setembro de 1901.

Os gerentes,
Braz, Silva & C.

Ao commercio e ao publico

Manoel Gomes da Silva e Jeronymo Alves Albuquerque Maranhão, communicam que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento «A Floresta», na rua do Barão da Victoria n. 23, sob a firma de Manoel Gomes da Silva & C., retirando-se o socio commanditario Jeronymo Moraes de Albuquerque Maranhão pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando o activo e passivo do referido estabelecimento exclusivamente a cargo do socio Manoel Gomes da Silva.

Manoel Gomes da Silva.
Jeronymo Moraes de Albuquerque Maranhão.

Clinica medico cirurgica

DE DR. LOPES PESSÔA

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30 1.º andar.

Consulta de 1 hora as 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n.º 1.

Especialidades, molestia de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia siphilitica e suas manifestações.

Dr. Costa Lima

DIRECTOR DO HOSPITAL MILITAR

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 3 ás 5 horas da tarde, no seu escriptorio á rua Larga do Rosario n. 38 1º. andar.

Residencia—Rua da Imperatriz n. 9

OCCULISTA

O Dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar e pode ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas á 1 da tarde, para molestias de ouvido, nariz e garganta.

Dr. Epiphanio Sampaio

MEDICO-PARTEIRO

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestia de creanças

Residencia—Fernandes Vieira n. 31

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40

Dr. Eustachio de Carvalho
MEDICO ADJUNTO DO HOSPITAL PEDRO II
CLINICA-MEDICO CIRURGICA
Consultas de 1 ás 3 horas
CONSULTORIO—Rua Duque de Caxias n. 57
RESIDENCIA—Rua da Hora n. 22
ESPINHEIRO

DR. ALVES PONTUAL
OCULISTA
SUBSTITUTO DA CLINICA DE OLHOS DO HOSPITAL PEDRO II
Consultorio e residencia:
Rua Barão da Victoria n. 18 1.° andar. Consultas: de 1 ás 4 da tarde, chamados por escripto.

DR. COSTA RIBEIRO
Medico operador
Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).
Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).
Consultas de 11 á 3 horas da tarde.
Residencia á rua da Intendencia.

DR. BERARDO
Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta, de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

Dr. Theophilo de Hollanda
MEDICO
Consultorio, rua Duque de Caxias, n. 55 1. andar,
Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

As senhoras, padecendo de amenorrhéa, que não tem todos os mezes a indisposição habitual, devem recorrer a *Apiolina Chapoteaut* que excita e regularisa o fluxo mensal.

E' hoje sabido de todos que o ferro fórma parte integrante do sangue, e que, quasi todas as molestias conhecidas pelo nome de anemia, caimbras de estomago, lymphatismo, etc., provém da diminuição ou falta de licor vital; introduzir promtamente no sangue o ferro que lhe falta, sem produzir prisão de ventre, é o ponto importante que se consegue, attingir com o emprego do *Ferro Girar*, approvado pela academia de Medicina de Pariz.

A JOSE' GAUDENCIO

Na maior alegria e no maior regosijo deve estar a patria, a familia e os amigos.
Sol de grande brilho que illumina a Faculdade! Assim como as datas gloriosas perpetuam-se na consciencia dos povos, o dia de hoje ficará lembrado sempre na memoria dos que te apreciam, sympathico e distinctissimo amigo. Uma saudação e um amplexo te envia teu amigo, parente

Carvalho

ANNUNCIOS

FERRO QUEVENNE
Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE
O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

CIMENTO
Da melhor qualidade.
Barricas com 150 kilos 18$000
Barricas com 180 kilos 20$000
Officina electrica
46 A RUA DO APOLLO 4

Tabacaria Luzitana
M. A. Ramos & C.ª
(RUA DO MARQUES DE OLINDA N. 1)
Casa especial em charutos finos.
Cigarros especiaes e artigos para fumantes
Unico deposito dos magnificos charutos de Poock (Cuba).

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL—Soc. Anonyma
ESCRIPTORIO CENTRAL:—BERLIM SW, 24 TEMPELHOFER UFER.
Fabricas em: Spandau, Dorsfeld, Lieben, St. Lorinez, Drewitz
Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

Locomotivas.
Carros para transporte de cannas, assucar, etc.
Trolys e Velocipedes.
Trilhos, Desvios, Crusamentos, etc.
Mesas e plata-formas giratorias.
Rodas e eixos montados.
Mancaes, Pára-choques, etc.
Material completo de aço para estradas de ferro.
Portateis para transporte de terra, barro, pedras, etc.

Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL, (NORTE).
Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52.—Telegrammas: Isralson—Bahia.
Para informações em Pernambuco com os representantes
A. BOCKMANN & C.
Rua do Bom Jesus n. 56, 1.° andar

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes
PARIS — 4. Quai du Marché-Neuf.
E EM TODAS AS PHARMACIAS

NA
LIVRARIA LAEMMERT
Artigos d'escriptorio — Typographia—Papelaria
VENDEM-SE A PREÇOS REDUSIDOS:
Almanacks nacionaes e estrangeiros para 1902;
Objectos de escriptorio, copiadores e prensas diversas;
Tratados, Diccionarios, Manuaes, etc;
Livros escolares, traslados, impressos para commercio;
Typos, tintas, utensilios e machinas para typographia;
Massa para rolos, etc., etc.
Rua Marquez de Olinda n. 4, Recife

Loteria de Sergipe

REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 3638
EXTRACÇÕES
Sob a fiscalisação do governo da União
CAPITAL DA COMPANHIA 1.500:000$000
Cauções no Thesouro Federal 40:000$000
No Thesouro Estadoal 30:000$000
Extracções diarias:
A's segundas-feiras—vinte e dez contos—por 1$600 e 800 rs.; ás terças-feiras—doze contos em 5 tiras de 160 rs.; ás quartas-feiras—vinte contos—em 5 tiras de 160 rs.; ás quintas-feiras—dez contos—por 4$000 e 800 rs.; ás sextas-feiras—quinze contos—em 5 tiras de 160 rs.; aos sabbados—dez contos—em 5 tiras de 160 rs.
Com 160 rs. pode obter se os premios de 4:000$, 3:000$, 2:400$ ou 2:000$.
EXPLENDIDOS PLANOS
Attende-se a qualquer pedido do interior para o que existem bilhetes com antecedencia, dando se vantajosa commissão.
Todos os bilhetes, listas geraes, prospectos ao agente geral no Recife.
FRANCISCO DE ASSIS F. VIANNA
3 e 5—Praça da Independencia—3 e 5

COMPANHIA DE DROGAS
PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brazil—e fabrica uma variedade de medicamentos.—
Importa e exporta.
E' proprietaria do «Elixir Cabeça de Negro» de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de jurubeba de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO—á rua do Marquez de Olinda n. C 24 e C 26
LABORATORIO—á rua d. Maria Cezar n. 30
ENDEREÇO TELEGRAPHICO:—Drogaria—caixa postal n. 102

SALVE!
A
NOVA HAMBURGO
AO
POVO

Este conhecido e popular estabelecimento industrial, sempre solicito em proporcionar aos habitantes d'esta bella capital algumas diversões, mormente n'esta quadra calamitosa para lhes suavisar a oppressão e desanimos que o invade, acaba de crear uma

Nova secção para recreio
decentes e hygienicos denominada
CAFÉ JARDIM
inaugurado a 7 do corrente, ás 4 horas da tarde.
Para este modesto, mas confortavel e um tanto original estabelecimento no genero pela sua bôa combinação e agradavel conjuncto, convidam-se toda as classes da generosa população d'esta capital a honral-o com sua frequencia, onde encontrarão á par do mais aceiado e correcto serviço de Buffet e attrahentes recreios:
Salão bem ornado e explendidos bilhares.
Lunch Room confeccionado a capricho.
Galeria de jogos atleticos e outros a chegar da Europa.
Magnifico Hippodromo e outros para conservações
Vinhos finos de todas as procedencias e qualidades.
Cognac, Wisky, Vermouth e Champagne.
Licores variados, charutos finos, etc.
Cocktail, sorvetes e geladas de todas as fructas.
Seus proprietarios contando já com o favor publico na frequencia do
CAFÉ JARDIM
vão iniciar outras e mais vastas secções da
NOVA HAMBURGO
montando os mais attrahentes e modernos recreios europeus e americanos ainda não vistos no Brazil tudo compativel com a extensão d'este Estabelecimento Industrial, unico a satisfazer a commodidade e conforto de nosso publico pela sua locaalisação central d'esta encantadora Venesa Americana
N. B.—VENDAS EM GROSSO para cervejas, cidra, aguas gazosas e outros productos d'esta fabrica em seu escriptorio contiguo a este Estabelecimento.
J. S. Amaral & C.

SILVA ARAUJO & C.
Pharmacia e Drogaria
RUA 1.° DE MARÇO N. 3—RIO DE JANEIRO

Digestivo infantil de Silva Araujo é um poderoso agente eupeptico e digestivo de acções rapida, regularisa as funcções do estomago e dos intestinos das crianças e restabelece as digestões perturbadas por qualquer alimentação, leite, ovos, mingáus; perturbação que traz em resultado as prisões de ventre, diarrhéas e outros incommodos do tubo gastrointestinal que acarreta graves molestias.

Elixir tonico-nevrosthenico **Formula do dr. Rocha Faria. Preparado por Silva Araujo**, phosphitos, excellentes medicamentos que acceleram as oxydações organicas, activam circulação, ainnervação e a hematose, actos vitaes frequentemente perturbados nos estados nevrosthenicos, na convalescença das molestias longas, na dyspepsias nervosas na phosphaturia, nas varias especies de anemias em todas as molestias da nutrição retardada; e ainda na ausencia de molestia evidente este **Elixir** contribue a levantar a energia das forças organicas depauperadas pela acção extenuadora dos climas quentes, ou pelo influxo de emoções moraes deprimentes. Taes são as indicações deste poderoso medicamento.

Glycero-phosphatos de Silva Araujo O emprego dos glycero-phosphatos tem ultimamente se generalisado como agentes modificadores das causas que concorrem para o desperdicio da força nervosa.
Os glycero-phosphatos de Silva Araujo, compostos com cal, ferro, magnesia e soda, reunem elementos reconstituintes recommendados em todos os casos que ha necessidade de reanimar organismos debilitados, nas depressões nervosas e particularmente na neurasthenia.
No rachitismo em geral, hysterismo, nevralgias, etc., o seu emprego é de excellentes resultados. As crianças rachiticas e doentias devem fazer uso deste medicamento.
Extractos fluidos legitimos, sem rival, cerca de 400 especies.
Fabrica Productos Chimicos e Pharmaceuticos
R. D. Anna Nery 158-156 A
Rio de Janeiro: Estação do Rocha. A venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil

COLLARES ROYER
Electro-magneticos
Contra as **CONVULSÕES** e para facilitar a **Dentição das Crianças.**
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações
225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS
VENDE-SE EM TODAS PHARMACIAS E DROGARIAS

Thesouro das M
Providencia das Cria

Fundição Geral
ALLAN PATERSON & C.
42—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

AVISO DE PARIZ
Janeiro de 1901
VERDADEIROS PURGANTES LE ROY
A partir de 1° de Janeiro de 1901, todos os Verdadeiros Medicamentos **LE ROY**, *liquidos ou em pilulas, Arazem, como outr'ora, a assignatura de* **LE ROY**, *o inventor; indicam o lugar de procedencia* **antiga Pharmacia COTTIN**, *genro de* **LE ROY, 51**, *rue de Seine, PARIZ; e, além d'isso, trazem o sello de garantia da* **UNIÃO dos FABRICANTES** *Sociedade constituida para a repressão da Contrefacção, Estabelecimento de utilidade publica* (Decreto do Presidente da Republica franceza, 28 de Maio de 1877.)

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor **LLORACH**
E Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que esta agua contem 103,814 de substancias fixas das quaes
SULFATO DE SODA 96,165 — SULFATO DE MAGNESIA 3,268
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO. NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro
Rubinat Source Llorach

LOTERIAS
DA
Capital Federal
EXTACÇÕES DIARIAS
Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada
CASA DA FORTUNA
RUA 1.° DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do Correio n. 155
ENDEREÇO TELEGRAPHICO—FIUZA

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS
ELIXIR YVON
DOENÇAS NERVOSAS
Preparado por YVON & BERLIOZ, 5, r. de la Feuillade, PARIS. Todas Pharmacias
Do mesmo Autor: **ERGOTINA**

NEVRALGIAS ENXAQUECA
Cura instantanea pelas **PILULAS** ANTI-NEVRALGICAS do Doutor **CRONIER**
Phar. ROBIQUET, 8º da Acad. de Medicina, 23, r. de la Banque, Paris
Em Pernambuco: [illegible]

FUNEBRES

Barão de Frecheiras
Jeroncio Dias d'Arruda Falcão, sua mulher e filhos, Manoel Dias d'Arruda Falcão, e seus filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar por seu tio, amigo e padrinho **Barão de Frecheiras**, no dia 18 do corrente, setimo dia de seu passamento, ás 9 horas da manhã, na capella do engenho Noruega; pelo que se confessam eternamente gratos aos que comparecerem.

LEILÕES

AGENTE OLIVEIRA
leilão
Das dividas pertencentes ao espolio do dr. Miguel Joaquim de Almeida astro na importancia de 69:110$, em 6 lettras, sendo: 5 de 13:022$000 cada uma, e 1 de 4:000$000.
Terça-feira, 17 do corrente
Ao meio dia
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
O agente Oliveira por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito de orphãos, e a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro, venderá em leilão 5 lettras de 13:022$000 cada uma, acceitas por Dias Pontual & C., e uma dita do valor de 4:000$000, saccada por Cardoso Genro, e acceita por Joaquim Estevão Accioly Lins.

LEILÃO
De bons moveis, quadros, espelho oval biseauté, piano forte, porcellanas, 1 grade de ferro, 1 veneziana, lanças e cortinados.
A saber:
SALA DE VISITAS
Uma mobilia de junco côr de nogueira com 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 2 de balanço e 2 consolos com pedra, 2 mesas de bambú para centro de sala, 1 espelho oval biseauté, 2 quadros de paysagem, 2 medalhões para parede, 2 pares de jarros de porcellana, 1 porta-cartões de electro-plate, 4 crakmonios chinezes, 2 tapetes para sofá e piano, 4 ditos para portas, 2 escarradeiras de porcellana, 2 porta-retratos, 2 cadeiras com assento de lona e encosto, 2 ditas idem sem encosto.
QUARTOS
Uma cama para casal guarnecida com erable, 1 toucador com pedra, 1 mesinha com gaveta, 1 berço, diversos enfeites para toilette, 1 commoda de amarello, 1 cabide de parede, 3 ditos elasticos, 1 cama de ferro para casal, 1 cama de lona para casal, 1 dita idem para creança.
SALA DE JANTAR
Uma mesa elastica, 1 guarda-louça 1 guarda-comida de armario, 1 aparador torneado, 12 cadeiras americanas com assento de palha, 2 lavatorios de ferro e accessorios, 12 cadeiras americanas com assento de madeira 1 cadeira de balanço com balaustre, 1 relogio de metal para parede, 1 quadro de fructas, 4 etageres, diversos enfeites para parede, 1 pedal para machina de costura, 1 candieiro, 1 apparelho de porcellana para jantar, 1 dito para almoço, 2 garrafes de côres para vinhos, 2 fructeiras de porcellana, compoteiras, 2 pratinhos para sorvete, 1 centro de mesa, 21 talheres, colheres para chá e sopa, guardanapos, baudeijas, copos, calices, 21 casaes de chicaras de porcellana.
SALETA
Uma mesa com gavetas, 1 armario-guarda comida, 1 secretária, 1 prensa e mesa para copiar, 2 mochos de madeira, 1 banheiro grande de folha dobrada, 1 mesa de pinho, taboa e cavalletes para engommado, 1 fogareiro e ferros para engommar 1 bacia grande para banho, jarra para agua, latas para depositos, 1 deposito para gaz, baldes de zinco, bacias de estanho e outros muitos objectos.
Terça-feira, 17 do corrente
ÁS 11 HORAS
Na rua das Cruzes n. 39—1.° andar.
O agente Gusmão autorisado por uma familia que retira-se para fóra do Estado fará leilão dos referidos moveis.

LEILÃO
De importantes moveis, lindas sanefas e cortinados, que brevemente será annunciado detalhadamente, no Caminho Novo, na importante chacara defronte da estação do mesmo nome, onde reside o sr. Emilio Dolé.
PELO AGENTE GUSMÃO

Leilão
AGENTE PINTO
De bons e lindos moveis, espelhos, quadro, jarra para flores, tapetes, apparelhos de porcellana para chá e jantar, candieiros á gaz e outros moveis de casa de familia.
Quarta-feira, 18 do corrente
Na rua Sete de Setembro n. 22, ás 11 horas da manhã.

Annuncios Maritimos

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA
O paquete **ITAQUI**, é esperado do sul até o dia 16 do corrente, e seguirá depois de pequena demora para PORTO ALEGRE e escala.
N. B. As reclamações de faltas só serão attendidas até quatro dias depois das descargas dos vapores.
Para carga, valores e encommendas trata-se com o agente
J. I. Guedes Pereira
16 — Rua do Commercio — 16
1° ANDAR

PACIFIC
Steam Navigation Company
O PAQUETE
Orellana
E' esperado do sul até o dia 18 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por **S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice.**
OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

Liverpool ida	£	24
» ida e volta	£	36
Lisbôa ida	£	18
» ida e volta	£	27

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do Commercio n. 10 andar terreo.
Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á
Rua do Commercio n. 10
(1.° ANDAR)
Wilson Sons & C Limited

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO
O paquete **S. FRANCISCO**, commandante A. Guimarães, segue no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde para **Maceió, Penedo e Aracajú.**
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 14.

O paquete **BEBERIBE**, (commandante M. de Andrade), segue no dia 16 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.
Escriptorio—*Caes da Companhia Pernambucana n. 12*

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO Á VAPOR DO MARANHÃO.
SÉDE NO MARANHÃO
O vapor **CONTINENTE**, presentemente n'este porto seguirá depois de curta demora para **Ceará, Camocim, Tutoya, Maranhão, Pará, Parintins, Itacoatiara e Manáos.**
Este vapor é illuminado á luz electrica e tem optimas accommodações para os senhores passageiros.
Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.
AMORIM SILVA & C.
RUA BOM JESUS N. 48 1. andar

HAMBURG AMERIKA LINIE
O paquete **CHRISTIANIA**, é esperado da Europa até o dia 18 do corrente mez e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos.**
ENTRARÁ NO PORTO
N. B.—Não se attenderá mais a nemhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termos de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se os houver.
Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios:
Borstelmann & C.
Rua do Bom Jesus 5 1.° andar

THOS & JAS HARRISON
O PAQUETE INGLEZ
Orion
E' esperado de Liverpool no dia 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.
Para cargas e encommendas trata-se com o agente
JULIUS VON SOHSTEN
13 — RUA DO COMMERCIO — 13
1.° Andar

BANCO DAS CLASSES
INICIA BREVEMENTE SUAS OPERAÇÕES
Adiantando vencimentos aos funccionarios publicos sob a garantia das procurações.
Recebendo vencimentos de empregados publicos mediante modica commissão.
Encarregando-se de recebimento de alugueis de predios urbanos.
Recebendo dinheiro em conta de peculio e a praso fixo.
Encarregando-se tambem de cobranças, recebimentos de quantias, lettras, juros de acções e apolices, fôros, descontando ou não.
Descontando lettras de pequeno valor.
Adiantando direitos aduaneiros sob penhor mercantil.
Séde rua 1° de Março n° 8.
Directoria
Guilherme A. Guimarães, Presidente.
Joaquim Pereira da Silva, Secretario.
Dr. *J. A. Pereira de Lyra*, Gerente.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855
ESTADO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado	300:000$000
Premios obtidos	5.298:566$419
Sinistros pagos	2.954:067$165
Dividendos distribuidos	1.141:000$000

DIRECTORES
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Alfredo Flaviano de Barros.

COMPANHIA ALIANÇA
DE
Seguros Maritimos e Terrestres
SÉDE NA BAHIA
(FUNDADA EM 1870)
Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900

Capital responsavel	2.000:000$000
Capital realisado	100:000$000
Fundo de reserva	600:000$000
Dividendos destribuidos	1.200:000$000
Sinistros pagos	5.200:000$000

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.
N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.
Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.
AGENTES EM PERNAMBUCO
Americo Menezes & C.
Rua do Bom Jesus n. 60.

Massa de Tomate
A massa de tomate de A. J. Madeira & C.ª é composta unicamente da polpa do tomate.
Seu fabrico pode ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.
O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com chimicas e vendem-se por todo o preço
A. J. Madeira.

COMMERCIO

DIA 13
MERCADO MONETARIO
CAMBIO
Abriram os bancos a 10 3/4 sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio os bancos mantiveram a taxa de 10 3/4 offerecendo depois o Banco do Recife a 10 13/16 acompanhando os demais bancos. A tarde baixou a 10 3/4 e 10 11/16 fechando a esta ultima taxa.
Em papel particular e bancario repassado constou negocio a 10 27/32 e 10 7/16.

BOLSA
Cotação official
Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 25/32 d. por mil réis particular hontem.
Idem idem idem 10 3/4 e 10 11/16 d. por mil reis do Banco hontem.
Idem idem idem 10 3/4 e 10 13/16 d. por mil réis do Banco hoje.
Idem idem idem 10 27/32 d. por mil réis particular hoje.
Idem idem é vista 10 11/16 d. por mil réis do Banco hoje.

MERCADO DE GENEROS
Assucar
PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS.

Usinas	Não houve.
Crystalisados	Não houve.
Demeraras	Não houve.
Brancos	3$000 a 3$400
Somenos	2$200 a 2$400
Mascavados	1$800 a 1$900
Brutos seccos	Não houve.
Brutos meliados	1$900 novo.
Retame	Não houve.

Mel por pipa a 15$000.
Aguardente para o agricultor de 240 a 260 rs. conforme o gráu.
Alcool para o agricultor de 450 a 500 rs. conforme o grau.

Algodão
Foi vendido a 10$700, fechando frouxo.

Caroços de algodão cota-se a 800 rs. os 15 kilos nominal.
Milho—Novo cota-se a 100 réis.
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento... venda... a 250$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte... cento... a 110$000
Sola o meio nominal de... 6$000 a 9$000
Bagas de mamona, fôram vendidas a 2$500 os 15 kilos.
Borracha de 30$000... a 45$000
Farinha de mandioca, cota-se a 3$600 sacco de 42 kilos.
Couros
Couros espichados a 1$160, nominal.
Couros salgados seccos 1$160, nominal.
Couros verdes a 660 réis o kilo, nominal.

IMPORTAÇÃO
Liverpool e Lisboa, vapor inglez *Actor*, entrado em 12 e consignado a Julius von Shosten.
Carga de Liverpool
Aço 27 feixes a Augusto da Silva & C.
Acido sulfurico 10 caixas á Companhia Industrial Pernambucana.
Barras de ferro 29 e 109 feixes a Antonio Rodrigues de Souza.
Barrilha 30 tambores a Santos Araujo & comp., 50 a L. Ferreira & comp., 120 á ordem.
Carvão de pedra 411 tonelladas e 19 quintaes á Empreza do Gaz.
Cabos 17 volumes a João Fonte.
Chapéos 2 caixas a Raphael Dias.
Cano de ferro 19, 7 feixes e 1 caixa a J. de Aquino Fonsêca, 69 feixes a A. de Carvalho & comp.
Cerveja 80 caixas a Amorim Fernandes & comp.
Couros 1 caixa a J. H. Boxwell Nephew.
Correntes de ferro 4 barricas á companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco, 3 á companhia Ferro Carril de Pernambuco.
Estanho 2 barricas á ordem, 2 á Pernambuco Powd Factory, 150 fardos á Fabrica de Estopa.
Encerado 1 caixa á Companhia Industrial Pernambucana.
Folhas de flandres, 40 a Passos & C., 636 a Pernambuco Factory.
Fio, 1 fardo á ordem.
Ferragem, 1 volume a S. J. Madeira & C., 2 a Fonseca Irmãos, 2 a Albino Silva & C., 6 a S. da Silva & C., 2 a G. de Mattos Irmãos & C., 22 á ordem, 1 a Passos & C., 2 a Albino Silva & C., 1 a Antonio P. da Silva & C., 1 a G. Vianna & Azevêdo, 4 a Companhia Ferro Carril, 5 a Great Western, 2 a A. de Carvalho & C.
Lona, 1 fardo a Companhia Ferro Carril.
Louça, 100 gygos a Loureiro Barbosa & C.
Machinas, 3 caixas a A. J. Madeira & C., 1 a J. Octaviano de Almeida, 8 a Companhia de Tecidos Paulista, 3 a Braz Silva & C.
Mercadorias: 4 volumes a Ramos & Geppert 1 a G. de Mattos Irmãos & C., 15 a Julio Doederlein & C., 1 a J. Fonte, 3 a A. Duarte C. Vianna, 9 a North Brazilian Sugar Factor, 1 a Western Brazilian Telegraphy Company.
Materiaes, 148 volumes e peças a Recife Drayнage Company, 47 a Companhia de Tecidos Paulista, 51 a Herdeiros Bowman.
Nitrato de soda, 1 barrica a Companhia Industrial Pernambucana.
Oleo para machinas, 1 caixa a J. Octaviano de Almeida & C.
Oleo de linhaça, 10 barris a S. de Carvalho & C.
Pás de ferro, 40 feixes a Antonio Pinto da Silva & C.
Pipas abatidas, 270 á ordem.
Pregos, 1 barrica a João Fonte.
Papel, 1 fardo Companhia Industrial Pernambucana
Rodas de ferro, 20 pares a J. Aguiar & C.
Soda caustica, 10 tambores a G. de Mattos Irmãos & C.
Trilhos de aço, 36 a Viuva de Santos Villaça.
Tecidos, 45 volumes a London Brazilian Bank, 1 á ordem, 6 a J. O. de Almeida & comp., 4 a Dias Loureiro & comp., 2 a J. R. da Fonseca & comp., 7 a Rodrigues Lima & comp., 4 a Albino Amorim & comp., 7 a Bernet & comp. 13 a N. Maia & comp., 3 a Gonçalves Cunha & comp., 2 a Andrade Maia & comp., 11 a Alves de Britto & comp, 5 a Machado & Pereira.
Tijolos, prova de fogo, 10 grades a Great Western.
Tinta, 2 volumes a Julio Novaes.
Tintas, 15 barris a João Fonte.
Zinco, 12 caixas a Western Telegraph Company.
Carga de Lisbôa
Alpista, 50 saccos a Amorim Fernandes & comp.
Azeite, 6 caixas a Soares Irmãos.
Batatas, 100 meias caixas ao mesmo, 100 a J. F. d'Almeida, 400 a Amorim Fernandes & comp.
Cal, 100 barricas ao barão de Suassuna, 100 a Lopes a Araujo, 50 a E. J. de Araujo, 50 a Santos da Figueira & comp. 50 a Miranda Souza & comp.
Cebolas, 75 caixas a Ferreira Rodrigues & comp., 10 a C. Barbosa & comp., 25 a Soares Irmãos, 50 a J. F. d'Almeida, 20 a Amorim Fernandes & comp.
Conservas, 1 caixa ao barão de Suassuna.
Ervadoce, 10 saccos a Amorim Fernandes & comp.
Fructas, 4 caixas aos mesmos.
Livros, 1 caixa a L. A. da Silveira, 1 a R. d. da Costa & comp.
Maçães, 42 caixas a Lemos & comp.
Rôlhas, 15 saccos a Soares Irmãos.
Uvas, 30 meias caixas a Ferreira Rodrigues & comp., 40 a Lopes Alheiro & comp, 3 a Loureiro Maia & comp., 100 a Lemos & comp.
Vinho, 9 pipas e 100 barris a Joaquim Ferreira de Carvalho & comp., 1 barril a Soares Irmãos, 35 a Pestana dos Santos, 3 ao barão de Suassuna, 50 a Lopes Alheiro & comp., 1 a Pedro Joaquim A. Ribeiro, 21 a Loureiro Maia & comp.
Portos do norte vapor nacional *Beberibe*, entrado em 12 e consignado á Companhia Pernambucana.
Algodão, 421 saccos a Amorim Irmãos & comp., 530 a Lemos & comp, 77 a Gonçalves Cunha & comp, 85 á ordem.
Borracha, 34 fardos a Lemos & comp.
Couros salgados seccos, 31 a A. Pessôa, 85 a Amorim Irmãos & comp, 32 a Gonçalves Cunha, 7 fardos a Iona & Krause, 8 a Landy Brothers & comp., 10 a Rossback Brothers & comp.
Cordas, 1 fardo á ordem.
Fazendas, 1 caixa a M. Diethelman & comp.
Pelles, 2 fardos á ordem, 5 a Lemos & comp., 6 a Landy Brothers & comp., 2 a Iona & Krause.
Portos do norte, vapor nacional *Pernambuco*, entrado em 13 e consignado a Pereira Carneiro & comp.
Couros salgados seccos 123 a Pereira Pinto & comp.
Doces, 1 caixa a J. P. de S. Britto.
Fio, 30 saccos a Silva Manta & comp., 150 a Miranda Souza & comp.
Salsaparrilha, 2 fardos aos consignatarios.
Tapioca, 32 encapados a Alves Lima & comp.
Tecidos, 5 fardos a Gonçalves Cunha & comp.

EXPORTAÇÃO
DIA 11 DE SETEMBRO DE 1901
Para o Exterior
Não houve.
Para o Interior
— No vapor nacional *Manáos* para Manáos, carregaram:
Pestana dos Santos & C., 10 pacotes com 80 kilos de doce e 55 saccos com 3300 kilos de milho.
Antonio Ferreira, 160 gallinhas e 30 saccos com 1800 kilos de milho.
Affonso Taborda, 30 gallinhas
Ayres dos Reis & C., 1 caixa com 30 kilos de vaquetas.
Para o Pará, carregaram:
Gil & Rodrigues, 600 gallinhas e 14 caixas com 7000 ôvos.
Francisco Ferreira, 8 caixas com 4000 ôvos.
Ayres dos Reis & C., 1 caixa com calçados.
Oliveira Maia & C., 1 caixa com calçados
Costa Oliveira, 250 gallinhas.
Manoel Caetano, 300 gallinhas e 100 pacotes com 800 kilos de doce
Jorge Asforra Irmãos, 100 gallinhas.
Luiz B. de Mello, 10 saccos com 1000 côcos.
Para o Maranhão, carregaram:
Pereira Carneiro & C., 1 pipa com 600 litros de alcool.
Guimarães Braga & C., 4 caixas com 120 kilos de oleo de ricino.
— No vapor nacional *Una* para Macáo, carregaram:
Olintho Jardim & C., 2 volumes com 120 kilos de estopa.
Paiva Oliveira & C., 1 caixa com calçados.
Guimarães & Valente 10 saccos com 600 kilos de café e 50 saccos com 2100 kilos de farinha de mandioca.
Joaquim Gonçalves & C., 3 fardos com 190 kilos de tecidos de algodão.
Para Natal, carregaram:
Rodrigues Lima & C., 25 fardos com 1750 kilos de tecidos de algodão.
Alves de Brito & C., 1 caixa e 50 fardos com 855 kilos de tecidos de algodão e 1 fardos com 71 kilos de estopa.
Olintho Jardim & C., 2 fardos com 140 kilos de tecidos de algodão.
Joaquim Gonçalves & C., 10 peças com 170 kilos de estopa.
Borstelman & C. 20 volumes com 300 kilos de saccos de estopa.
Paiva Oliveira & C., 2 caixas com calçados.
Menezes & Irmão, 16 fardos com 1580 kilos de tecidos de algodão.
Braga Silva & C., 10 fardos com 800 kilos de tecidos de algodão.
Para o Ceará, carregaram:
Pereira Pinto & C., 5 pipas com 2550 litros de alcool.
— No vapor nacional *Continente* para Manáos, carregaram:
Pereira Pinto & C., 30 barris com 2160 litros de aguardente.
A. Jovino da Fonseca, 1 caixa com 130 kilos de doce.
Pinto Alves & C., 25/2 barricas com 1500 kilos de assucar refinado, 80/2 20/4 barricas com 8000 kilos de assucar branco e 50 barris com 4300 litros de aguardente.
Amorim Silva & C., 50 caixas com 550 kilos de sabão.
Para Tutoya, carregaram:
Pinto Alves & C., 4 ancoras com 140 litros de vinagre e 10 barris com 860 litros de aguardente.
Para o Pará, carregaram:
Amorim Silva & C., 100 caixas com 1100 kilos de sabão.
Fonseca Irmãos & C., 400 caixas com 4400 kilos de sabão.
Rodrigues & C., 50 saccos com 2000 kilos de farelo e 150 saccos com 9000 kilos de milho.
Para Camocim, carregaram:
Luiz A. Silva & C., 3 barris com 216 litros de alcool.
Loureiro Barbosa & C., 21 barris com 792 litros de vinagre e 30 garrafões com 450 litros de genebra.
— No vapor nacional *Itapoan* para Curityba, carregaram:
Pereira Pinto & C., 8 pipas com 4240 litros de alcool.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
Pereira Pinto & C, 100 pipas com 53000 litros de alcool.
— No vapor nacional *Fortaleza* para Belém, carregaram:
Antonio Cruz & C., 3 toneis com 1500 litros de alcool, 20 caixas com 160 litros de cognac, 58 caixas com 451 litros de vinho de fructas, 5 caixas com 60 litros de genebra, 20 barris com 1680 litros de vinho de canna e 2 caixas com 16 litros de bitter.
Moreira & C., 1 caixa com 30 kilos de rotulos para cigarros.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
Moreira & C. 2 caixas com 3168 baralhos de cartas para jogar.
Para Santos, carregaram:
Moreira & C., 1 caixa com 1872 baralhos de cartas para jogar.
— No vapor nacional *Pernambuco* para Victoria, carregaram:
Pinto Alves & C., 100 saccos com 6000 kilos de assucar mascavado.
Antonio Cruz & C., 15 barris com 820 litros de vinagre e 10 barris com 400 litros de vinho de canna.
— No vapor nacional *Salinas* para o Rio de Janeiro, carregaram:
Amorim Silva & C., 200 saccos com 12425 kilos de algodão em rama.
— No vapor nacional *Guajará* para o Pará, carregaram:
Amorim Fernandes & C., 50/2 65/4 e 100/8 barricas com 45500 kilos de assucar branco.
— No hiate *Aqui Estou* para Camocim, carregaram:
Ferreira Rodrigues & C., 20/4 barricas com 800 kilos de assucar refinado.
Constantino Barza 1 caixa com 84 cestas partilhos.
Pinto Alves & C. 100 saccos com 4200 kilos de farinha de mandioca.
Amorim Fernandes & C 100 saccos com 6000 kilos de café.
Para Parahyba carregaram:
Fonsêca Irmãos & C. 200 caixas com 2600 kilos de sabão.
Para a Amarração carregaram:
Tavares Lapa & C. 5 caixas com 40 litros de gazoza, 5 barris e 15 ancoras com 1000 litros de vinagre, 15 caixas com 135 litros de cognac, 2 caixas com 24 litros de vermouth, 16 caixas com 128 litros de genebra.
—No hiate *D. Sinhá* para Mossoró carregaram:
Oliveira Maia & C. 1 caixa com calçados
—No hiate *Aurea* para Natal carregaram
Amorim Fernandes & C. 25 saccos com 1500 kilos de café
Para Macáo carregaram:
Loureiro Barbosa & C 50 saccos com 2100 kilos de farinha de mandioca.
—No hiate *Belleza* para Mossoró carregaram:
Amorim Fernandes & C. 50 saccos com 3000 kilos de café.
— No hiate *Constança* para Aracaty carregaram:
Amorim Fernandes & C. 125 saccos com 7500 kilos de café.
— No hiate *D. Sinhá* para Mossoró carregaram:
Amorim Fernandes & C. 100 saccos com 6000 kilos de café.
—No hiate *Mario* para Camocim carregaram:
Amorim Fernandes & C. 100 saccos com 6000 kilos de café.
—No hiate *Arthur* para Camocim carregaram:
Tavares Lapa & C 10 caixas com 120 litros de genebra e 10 caixas com 200 litros de cerveja.
—Na hiate *Itajahy* para Parahyba carregaram:
Moreira & C. 13 caixas com cigarros e 1 pacote com charutos.
—Na barcaça *Independencia* para Aracajú carregaram:
Ferreira Rodrigues & C. 20 caixas com 100 kilos de velas.
João de Aquino Fonsêca 100 caixas com 2200 kilos de sabão.
Antonio Cruz & C. 107 ancoras, 5 barris e 1 caixas com 1600 litros de vinho de canna, 23 barris e 41 ancoras com 6352 litros de vinagre, 9 caixas com 72 litros de cognac e 10 ancoras com 420 litros de alcool.
—Na barcaça *Vencedôra* para Aracaty carregaram:
Ferreira Rodrigues & C 6 caixas com 114 kilos de phosphoros.
— Na barcaça *Britania* para Maceió carregaram:
L. Ferreira & C. 60 caixas com 1326 kilos de sabão.
— Na barcaça *Escadense* para Pilar carregaram;
Fonsêca Irmãos & C. 60 caixas com 1350 kilos de sabão

RENDIMENTOS PUBLICOS
ALFANDEGA
Renda do mez de setembro

Rendimento dos dias 2 a 12	483:787$413
Idem do dia 13	56:285$098
	540:072$511

RECEBEDORIA DO ESTADO
Mez de setembro

Rendimento dos dias 1 a 12	255:138$181
Dia 13:	
Diversos impostos	5:870$459
Exportação	3:339$370
	264:348$010

RECIFE DRAYNAGE
Mez de setembro

Rendimento dos dias 1 a 12	15:104$132
Idem do dia 13	5:433$693
	20:537$825

CAIXA ECONOMICA
Mez de setembro

Dia 13:	
Entrada de depositos	10:308$000
Sahida idem, idem	7:847$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	2:461$000

PREFEITURA MUNICIPAL
Mez de setembro

Rendimento dos dias 1 a 11	28:307$434
Idem do dia 12	1:443$072
	29:740$506

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ
No dia 12 de setembro

Entraram 25 bois com o peso de 3.655 kilos.	
100 kilos de peixe a 100 réis	10$000
6 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1$800
59 meias columnas a 600 réis	35$400
20 barracas a 1$200	24$000
1 cargas de gallinhas a 1$000	1$000
1 cassuá de gallinhas a 1$000	1$000
25 cargas de fructas a 600 réis	15$000
43 cargas de farinha, milho e feijão a 500 rs.	21$500
15 compartimentos com suinos a 1$200	18$000
82 logares a 500 rs.	41$000
16 compartimentos com suinos a 2$000	32$000
2 ditos idem, idem a 1$500	3$000
4 ditos de fressuras a 1$200	4$800
43 ditos de fazendas a 3$000	129$000
15 ditos de comidas a 1$500	22$500
48 ditos de verduras a 600 rs.	28$800
65 ditos de farinha a 1$000	65$000
2 ditos de carne secca a 3$	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
11 ditos de retaguarda a 3$000	33$000
	604$800
Rendimento de 1a 11	6:729$800
	7:334$600

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	600
Dita de suino, kilo de	1$000	a	1$200
Dita de carneiro, kilo de	1$200	a	1$400
Farinha, cuia, de	320	a	400
Milho, idem, de	400	a	500
Feijão, idem, de	1$500	a	1$600

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico, 58 rezes.

AVISOS MARITIMOS

DIA 13 DE SETEMBRO DE 1901
ENTRADAS
Manáos e escala 11 dias (e 1 do ultimo porto) paquete nacional *Pernambuco*, de 1999 toneladas, commandante Salgado Menezes, equipagem 64, carga varios generos, á Pereira Carneiro & comp., trasendo 56 passageiros em transito e para este porto de
MANÁOS—Adolpho Salles e José C. de Almeida.
PARÁ—Florencio de Barros e sua senhora, Luiz da Costa, dr. J. Monteiro, Carlos Rodrigues, Jules Euras, Luiz Begoti, Francisco Ferreira, Miguel do Nascimento, Miguel José e 1 filha, Constantino Garcia, Vicente José, Francisco Chagas, Izabel Nascimento, Silverio Sant'Anna e Carl Wapner.
CEARÁ—José Bastos, José Vicente e Augusto Bordallo.
NATAL—Urbano dos Reis Mello.
PARAHYBA—Luiz Earia.
Pará, 8 dias paquete nacional *Marajó*, de 785 toneladas, commandante J. A. Nobre, equipagem, carga varios generos, á Amorim Fernandes & comp.
Cardiff 56 dias, barca noruega *Kong Sverre*, de 463 toneladas, commandante Augusto Berg, equipagem 10, carga carvão, á companhia de Fiação e Tecidos.
Southampton, e escala 14 dias (e 8 do ultimo porto) paquete inglez *Thames*, de 335 toneladas, commandante F. Messervy, equipagem 146, carga varios generos, á Amorim Irmãos & comp., trasendo 192 passageiros em tranzito e para este porto de
Southampton, José Rippol, sua senhora, 1 menor e 1 mestra, Wilfred Jardini, George Ropkins, Frank Lane e sua senhora.
CHERBURGO—Augusta Ponchain e Achilles Boris.
LISBOA—Gaspar G. C. Fonti.
SAHIDAS
Rio de Janeiro e escala, paquete nacional *Pernambuco*, commandante Salgado Menezes, carga varios generos.
La Plata e escala, paquete inglez *Thames*, commandante F. Messervy, varios generos, conduzindo como passageiros para
BAHIA—José Rodrigues
RIO DE JANEIRO—Dr. Paulo de Amorim Salgado e sua senhora, dr. J. Pessôa Guerra, dr. Arnaldo Bastos e sua senhora coronel Napoleão Duarte.
BUENOS-AYRES—Pedro Fexido.
Pensacola, barca noruega, *Emil Stang*, capitão A. E. Hammeberg, em lastro.

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Setembro
Karthago, da Europa, hoje.
Itaqui, do sul, a 16.
Trier, da Europa, a 16.
Recife, do sul a 17.
Orellana, do sul, a 18.
Christiania, da Europa, a 18.
Atlantique, do sul, a 19.
Matapan, do sul, a 30.
Buffon, de New-York, a 20.
Brézil, da Europa, a 29.
Orion, da Europa, a 30.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Setembro
Santos e esc. *Roman Prince*, hoje, ás 4 horas.
Santos e esc. *Karthago*, hoje ás 4 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, a 15 ás 4 horas.
Fernando *Beberibe*, a 16 ás 4 horas.
Rio e Santos *Trier*, a 17 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Orellana*, a 18 ás 12 horas.
Santos e esc., *Christiania*, a 19, ás 4 horas.
Buenos-Ayres, e esc. *Atlantique*, a 19 as 11 horas.
Bordeaux e esc. *Matapan*, a 20 ás 12 horas.
Bahia e Rio *Buffon*, a 20 as 12 horas.
Bordeaux e esc. *Brézil*, a 29 as 2 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO
Paquete nacional *S. Francisco*, varios generos.
Paquete nacional *Capibaribe*, varios generos.
Paquete nacional *Beberibe*, varios generos.
Paquete nacional *Guajará*, varios generos.
Paquete nacional *Continente*, varios generos.
Paquete nacional *Itapoan*, varios generos.
Paquete nacional *Jacuhype*, varios generos.
Paquete nacional *Fortaleza*, varios generos.
Paquete nacional *Marajó*, varios generos.
Paquete inglez *Prah*, carvão.
Paquete inglez *Actor*, varios generos.
Galera ingleza *Morven*, carvão.
Barca norueguense *Union*, carvão.
Barca norueguense *Valentine*, carvão.
Barca norueguense *Emil Stang*, carvão.
Barca norueguense *Aim*, carvão.
Barca norueguense *Kong Sverre*, carvão.
Barca ingleza *Cordelia*, bacalháo.
Patacho nacional *Dina*, xarque.
Patacho nacional *Rival* varios generos.
Patacho nacional *Arthur*, xarque.

ILEGIVEL

ALUGA-SE e tratar na secretaria da Santa Casa de Misericordia as seguintes casas:

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 57, 1.º andar.
Rua do Marquez de Olinda n. 44, 2.º dar.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua da Companhia Pernambucana n. 16, loja.
Rua da Companhia Pernambucana n. 14, 1.º andar.
Rua d'Assembléa n. 16, loja.
Rua d'Assembléa n. 16, 1.º andar.
Rua d'Assembléa n. 16, 2.º andar.
Rua d'Assembléa n. 16, 3.º andar.
Rua do Tuyuty n. 11.
Rua do Amorim n. 60.
Rua do Amorim n. 62.
Rua do Amorim n. 24.
Rua dos Burgos n. 21
Rua do Vigario n. 27, 1.º andar.
Rua do Vigario n. 27, 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, 1.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.º andar.
Rua da Moeda n. 47.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, loja.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 14, idem.
Rua de S. Jorge n. 30, loja.
Rua de S. Jorge n. 30, 1.º andar.
Rua de S. Jorge n. 92.
Rua de S. Jorge, sobrado mei'agoa
Rua dos Guararapes n. 85, casa terrea

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita ao Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua do Barão da Victoria n. 16.

AGUA APOLINARIS: Joaquim Ferreira de Carvalho & C., unicos recebedores desta agua, participam aos seus freguezes que acabam de receber caixas com 100 garrafinhas de 1/4 de litro, com o fim de facilitar o consumo deste artigo, e continuando a ter as de meio litro.

BURRA: furtaram da casa n. 24 sita á Estrada de João de Barros, uma burra castanha. Quem apprehendel-a e leval-a á referida casa, será recompensado.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoitos, pasteis de nata, bolo de rolo e outros, cangica, assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BOMBEIRO: Miguel Pereira do Rego, com officina no Becco do Cajú.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade á travessa da Madre de Deus n. 15, paga-se melhor de que em outra parte.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

DOCES muito bem feitos, de qualidades variadas: preparam-se na rua de Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina no becco do Cajú.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

LOCOMOVEL vende-se uma, muito barato, a tratar nesta typographia.

LEI DO ORÇAMENTO: no escriptorio deste DIARIO vende-se o folheto contendo a lei do orçamento vigente.

MOENDAS PARA ENGENHO: vende-se em perfeito estado de conservação, a tratar na rua Duque de Caxias n. 86, Loja do Caboclo.

MALA: desencaminhou-se da Lingueta na occasião do desembarque dos passageiros do vapor *Brasil*, uma mala de couro com um letreiro em papel: dr. L. de Albuquerque. Pede-se a fineza a qualquer sr. passageiro que a tenha recebido por equivoco de a mandar entregar na rua Duque de Caxias n. 52.

PERDEU-SE a cautela de n. 49344 do monte soccorro.

PIANO: vende-se um piano do fabricante Doerner e mais alguns moveis, na rua Princeza Izabel, n. 6.

PAPEL DE IMPRESSÃO, vende-se no escriptorio deste DIARIO.

PRELO vende-se um prelo para imprimir um jornal maior do que *A Provincia*, por preço muito reduzido, a tratar nesta typographia.

SERRALHEIRO e ajustador: Miguel Pereira do Rego, com officina no Becco do Cajú.

TIJOLOS de alvanaria grossa, prensados, de ladrilho, o que de melhor no genero, da fabrica do Taquary: á tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

TELHAS, francezas e romanas, impermeiaveis, da fabrica do Taquary: á tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

VENDE-SE um Piano com pouco uso do Fabricante, F. Hundt. & Sohn. Stuttgart; a tratar na rua de Santa Rita nova n. 31,—*Serraria*.

VENDE-SE

Tres caldeiras *Lancashire* de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada quadrada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se aos srs. Pereira Carneiro & C., Recife, ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1 Rio de Janeiro onde as mesmas pódem ser vistas.

Aluga-se

O sobrado no Largo da Soledade n. 60, com grande sitio, á tratar com F. Timm no Banco Popular.

Papel e tinta
DE
Impressão
COSTA LIMA & C.
Rua da Madre Deus n. 28

A MINA DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 46
Bilhetes das loterias da Capital Federal e Sergipe.
Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente!
PERNAMBUCO

Tamarindos
Compra-se tamarindos, pagando-se bem, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

DROGARIA
Guimarães Braga & C.
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.
Rua Marquez de Olinda n. 60.

Papel de impressão
Vende-se no escriptorio deste *Diario*.

EDITAES

Diretoria geral da secretaria da fazenda do Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 1901.

EDITAL

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da secretaria da fazenda, presidente do tribunal do thesouro, etc.:

Faz publico para conhecimento dos interessados que o tribunal do thesouro em sessão de 11 do corrente, tomando conhecimento dos recursos interpostos por contribuintes das classes ns. 2, 27, 32, 35 e 36 e depois de apreciar as allegações e informações concernentes a taes recursos proferio as seguintes decisões:

CLASSE N. 2.—Armazens e lojas de ferragens, miudezas e machinas de costurar.

Jorge Asforra A. Irmão, Antonio Duarte Carneiro Vianna, Antonio de Oliveira Motta, Francisco de Lima Coutinho, Manoel de Azevedo & C. Pereira de Lyra, Miranda Souza & C, Albino Silva, Elpidio Rodrigues de Souza, Pedro Alexandrino Pires (2), Antonio Pereira de Azevêdo, Ferreira Praça & C, J. Gomes Ganches e Ramos Geppert.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por... negam provimento ao mesmo recurso em face do que informa a recebedoria, que é procedente.

Cunha Costa & C e Odilon Duarte & Irmão.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por... reclamando contra a quota que lhes coube na distribuição do imposto da classe n. 2 da tabella A, dão provimento ao mesmo recurso para o effeito de mandar passar aos recorrentes para a quarta divisão, em face do que informa a recebedoria.

Manoel Clementino Ribeiro.—Examinada e discutida a materia de recurso interposto por Manoel Clementino Ribeiro, reclamando contra a quota que lhe coube na distribuição do imposto de classe n. 2, da tabella A, dão provimento ao mesmo recurso para o effeito de mandar passar o recorrente para a primeira discussão, em face do que informa a recebedoria

Gomes Vianna & Azevedo.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por Gomes Vianna & Azevedo, reclamando contra a quota que lhes coube na distribuição do imposto da classe n. 2 da tabella A, dão provimento ao mesmo recurso para o effeito de mandar passar os recorrentes para a setima divisão em face do que informa a recebedoria.

Nunes Fonseca & C.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por Nunes Fonseca & C. reclamando contra a quota que lhes coube na distribuição do imposto de classe n. 2 da tabella A, dão provimento ao recurso para effeito de mandar passar os recorrentes para a vigesima nona divisão, em face do que informa a recebedoria.

Barbosa Lima & G.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por Barbosa Lima &, reclamando contra a quota que lhes coube na distribuição do imposto de classe n. 2, da tabella A, dão provimento ao mesmo recurso para o effeito de mandar passar os recorrentes para a sexta divisão, em face do que informa a recebedoria.

Silva Manta & C.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto para Silva Manta & C, reclamando contra a quota que lhes coube na distribuição do imposto da classe n. 2, da tabella A, dão provimento ao recurso para o effeito de mandar passar os recorrentes para a decima primeira divisão, em face do que informa a recebedoria.

CLASSE N. 27.—Lojas, depositos ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho

Souza e Mello.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por Souza e Mello, dão provimento ao mesmo para o fim de ser excluido o recorrente da classe n. 27 da tabella A, visto já estar incluido no mappa da classe n. 28, sobre cuja quota deverá pagar dez por cento.

José Luiz Ferreira, Nunes Oliveira & C. e Lages & C.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por...... negam provimento ao mesmo em face das informações.

Francisco Antonio Beiró.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por Francisco Antonio Beiró, reclamando contra a quota que lhe coube na distribuição do imposto da classe n. 27 da tabella A, e considerando que são procedentes as razões allegadas pelo recorrente, dão provimento ao presente recurso para effeito de mandar passar o recorrente para a divisão de tresentos e cincoenta mil reis e excluir a firma Tertuliano Nunes & G., que segundo a nota do referido mappa está fallida.

CLASSE N. 32.—Livros e papel

Hugo & C., Souza Paz & C., José Nogueira de Souza Filho, Avellino Rodrigues de Paiva, Leopoldo A. da Silveira, Eduardo Layme e Francisco Soares Quintas.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por...... negam provimento ao mesmo recurso em face das informações.

Nery da Fonsêca & C.—Exposta e discutida a materia do recurso interposto por Nery da Fonsêca & C., que reclamam contra a sua inclusão no mappa da classe n. 32 da tabella A, por acharem-se devidamente incluidos no mappa da classe n. 38 e sendo procedentes as razões que allegam, dão provimento ao mesmo recurso para mandar, como mandam, excluil-os do mappa da classe n. 32, para effeito de ficarem sómente incluidos no mappa da classe n. 38, com mais dez por certo sobre a quota que lhes coube.

CLASSE N. 35.—Padarias

Joaquim Palmeira.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por Joaquim Palmeira, negam provimento ao mesmo recurso em face da informação da recebedoria que é procedente.

CLASSE N. 36.—Refinarias

Joaquim Salgueiral & C., Manoel Cunha & C., José Lourenço da Silva Oliveira, Saraiva & Soares, Antonio Felino do Rego Barros, Gonçalves Corrêa & Eduardo Marques M. de Oliveira, José Ferreira do Souto, Manoel Gomes da Costa, Teixeira & C., Antonio Marinho Barbosa, José Anacleto do Nascimento, Antonio da Costa Rodrigues, Joaquim Silvestre Peixoto, Augusto Rodrigues & C. e Domingos Fernandes Calheiros.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por diversos proprietarios de refinarias, reclamando contra a distribuição do imposto da classe n. 36 da tabella, negam provimento ao mesmo recurso em face do que informa a recebedoria.

J. Salgueiral & C.—Examinada e discutida a materia do recurso interposto por J. Salgueiral & C, negam provimento ao mesmo recurso, em face do que informa a recebedoria que é procedente.

De conformidade com o artigo 48 das instrucções de 1 de agosto de 1896, qualquer destes contribuintes que se julgar prejudicado, cabe-lhe recurso por intermedio desta directoria para o exm. sr. dr. governador do Estado dentro do praso de oito dias, contados da publicação do presente edital.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

EDITAL

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO

Concurrencia para o serviço de conducção de malas

Faço publico que durante o praso de trinta dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada, para o contracto de conducção de malas nas linhas abaixo mencionadas, no proximo exercicio.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 1.ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolucro a palavra—Proposta.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não conterem emendas nem rasuras e devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia de 10 % si a importancia do contracto fôr até 5:000$000 e mais 5 % sobre o excedente desta quantia para garantia da assignatura e execução do contracto que tenham de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que, aceita a proposta, se recuse a assignar o referido contracto ou não compareça.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

1—Desta repartição a Afogados de Ingazeira e agencias intermediarias, 6 vezes por mez.
2—Desta repartição a Aguas Bellas e agencias intermediarias, 7 vezes por mez.
3—Desta repartição a Alagôa de Baixo e agencias intermediarias, idem.
4—Desta repartição a Altinho e agencias intermediarias, idem.
5—Frexeiras e Amaragy, 15 vezes por mez.
6—Desta repartição a Barreiros e agencias intermediarias, 8 vezes por mez.
7—Desta repartição a Cabrobó e agencias intermediarias, idem.
8—Desta repartição a Exú e agencias intermediarias, idem.
9—Victoria a Gloria de Goytá, 15 vezes por mez.
10—Desta repartição a Goyanna e agencias intermediarias, 10 vezes por mez.
11—Desta repartição a Itambé e agencias intermediarias, idem.
12—Desta repartição a Jatobá do Brejo e agencias intermediarias, 8 vezes por mez.
13—Desta repartição a Buique e agencias intermediarias, 7 vezes por mez.
14—Desta repartição a Jurema e agencias intermediarias, idem.
15—Desta repartição a Lagôa do Cavalleiro e agencias intermediarias, 10 vezes por mez.
16—Desta repartição a S. Vicente e agencias intermediarias, 8 vezes por mez.
17—Desta repartição a Ouricury e agencias intermediarias, idem.
18—Petrolina a Bôa-Vista, 4 vezes por mez.
19—Desta repartição a Poções e agencias intermediarias, 8 vezes por mez.
20—Desta repartição a Santa Cruz e agencias intermediarias, idem.
21—Desta repartição a Serinhaem e agencias intermediarias, idem.
22—Desta repartição a Sertãosinho e agencias intermediarias 7 vezes por mez.
23—Desta repartição a S. José da Corôa Grande e agencias intermediarias, 8 vezes por mez.
24—Gravatá a Chã-Grande, idem
25—Petrolina a Joazeiro (Bahia), 2 vezes por semana.

Administração dos correios de Pernambuco, em 6 de setembro de 1901.

O administrador,
Aurelio Tavares.

EDITAL

De ordem do sr. dr. administrador interino, scientifico aos contribuintes das classes abaixo declaradas que, de accordo com o art. 9.º § 2.º das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, para a apresentação de recursos que poderão ser interpostos para o tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o art. 107 do Reg. de 10 de junho de 1893.

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 1901.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa

CLASSE N. 40—TAVERNAS

Recife

Marcellino Fontes & C., rua Marquez de Olinda n. 2 .... 653$020
Antonio Mello & C., idem n. 39 .... 443$350
Pestana dos Santos & C., rua do Bom Jesus n. 33 .... 837$390
Abrantes & C., idem n. 48 .... 857$390
José da Costa Cancio, idem n. 13 .... 239$190
José Lopes da Costa & C., idem n. 37 .... 239$230
A. Ferreira da Silva & C., idem n. 43 .... 418$550
José Moreira & C., idem n. 54 .... 17[illegible]$160
João Manoel Carneiro, & C.ª rua do Commercio n. 23 .... 149$550
Dias Lima & C., idem n. 3[illegible] .... 119$550
Senhorinha Luciada Fernandes, travessa do Souza n. 10 .... 89$730
Felippe da Cruz & C., idem n. 3 .... 179$160
Joaquim Lopes de Barros, rua A. Cabral n. 1 .... 329$010
Miranda & C, rua do Torre n. 11 .... 119$140
Rodrigues & Machado, idem n. 20 .... 628$110
Guimarães & Valente, largo do Corpo Santo ns. 4 e 6 .... 1:734$000
Marcellino Martins Gesteira, rua Vigario Tenorio n. 6 .... 179$160
João do Monte Moura, idem n. 17 .... 41$835
Florencio José Baptista, idem n. 33 .... 209$370
Silva & C., rua Mariz e Barros n. 2 .... 239$230
Manoel Bezerra de Vasconcellos, idem n. 8 .... 41$865
Joaquim Ramos, becco dos Burgos n. [illegible] .... 41$835
Jovino Ferreira da Silva, idem n. 7 .... 41$365
João Paulino Barbosa, largo d'Assembléa n. 17 .... 59$320
Manoel dos Santos Ferreira, rua do Amorim n. 9 .... 149$550
Alfredo Magalhães de Oliveira, idem n. 17 .... 149$550
Francisco Roberto de Araujo, idem n. 42 .... 89$730
Manoel Pereira Campos, rua da Moeda n. 29 .... 14[illegible]$550
Rodrigues & C., rua Domingos José Martins n. 48 .... 209$370
João Claudino de Albuquerque, idem n. 40 .... 41$365
Luiz Pinto Saraiva, idem n. 59 .... 239$190
José Moreira de Souza Pinto & C., idem n. 89 .... 179$460
José Soares Vidal, idem n. 194 .... 209$170
Albino Britto, idem n. 135 .... 149$550
Manoel Ferreira Coêlho, becco Largo ns. 22 e 25 .... 329$010
Joaquim Antonio da Costa, rua da Restauração n. 7 .... 149$550
João Antonio da Costa, idem n. 57 .... 14[illegible]$550
Araujo Malheiro & C., rua D. Maria Cesar n. 2 .... 269$1[illegible]0
Manoel Moreira de Souza & C., idem ns 3 e 5 .... 269$190
Antonio Carneiro da Silva, idem n 7 .... 89$730
Britto & Machado, idem n. 9 .... 179$160
José Lobo, idem n. 21 .... 59$320
Guimarães & C, rua Visconde de Itaparica n. 2 .... 149$550
Ayres de Souza Baptista, idem n. 47 .... 149$550
Marcellino Lopes & C., rua de S. Jorge n. 80 .... 239$280
José Gonçalves Beltrão, rua de S. Jorge n. 131 .... 179$460
Manoel Gonçalves Estellita, idem n. 135 .... 503$470
Souza Lopes, idem, n. 139 .... 503$170
Costa Machado & C., rua do Pharol n. 4 .... 149$550
João Martins da Silva, rua do Charco n. 19 .... 179$460
Joaquim de Souza Azevedo, travessa do Occidente n. 2 .... 149$550
Jorge & Filho, idem n. 22 .... 149$550
José Ramos, idem n. 5 .... 44$835
Joaquim Elesbão, travessa do Occidente n. 13 .... 119$340
Pereira & Simão, idem n. 48 .... 89$730
Santo de Araujo, rua de S. Jorge n. 6 .... 41$835
Antonio Francisco Barbosa, rua de Domingos José Martins n. 35 .... 41$365

Santo Antonio

João Ribeiro Mendes, rua 15 de Novembro n. 28 .... 598$170
José Domingues de Oliveira, rua 15 de novembro n. 14 .... 117$340
Pereira Ferreira & C., rua 15 de novembro n. 40 .... 777$660
Manoel Fonseca de Souza & C., rua C Regeneração n. 52 .... 89$730
Joaquim Christovão, rua do Cabugá n. 10 .... 867$390
Francisco de Paula Carneiro Leão, rua Duque de Caxias n. 2 .... 239$280
Antonio Marques de Almeida, idem n. 22 .... 209$370
José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 1/3 .... 807$570
D. Bezerra & C., idem n. 17 .... 558$290
Alves de Freitas & Irmão, idem n. 69 .... 1:016$910
José Rodrigues & C., rua do Queimado n. 3 .... 626$110
Manoel Joaquim Alves Ribeiro, rua Duque de Caxias n. 16 .... 329$010
Julio José de Oliveira, rua Larga do Rosario n. 14 .... 717$750
Antonio Joaquim da Costa, idem n. 16 .... 717$840
Antonio Marques, n. idem 44 .... 807$570
Soares Neves, idem n. 48 .... 41$650
O. Lopes da Cruz, idem n. 23 .... 1:155$680
Dourado Fontes & C., rua do Dr. Feitosa n. 18 .... 209$370
Antonio José Pereira, idem n. 9 .... 329$010
Gomes Augusto Gayo de Miranda & C., praça Barão de Lucena n. 11 .... 837$390
Manoel Martins Gomes, praça Barão de Lucena n. 16 .... 418$650
Christovão & C., idem n. 18 .... 179$160
Manoel da Silva, & C., rua Francisco Jacintho n. 24/26 .... 503$170
Cunha & Soares, idem n. 70 .... 209$370
Alves dos Santos & Irmão, idem n. 72 .... 508$470
Franco Ferreira & C., rua João do Rego n. 2 .... 717$840
J. Galvão, idem n. 8 .... 239$280
Manoel Alves de Lima, idem n. 26 .... 89$730
Francisco Costa, idem n. 31 .... 418$740
Mendonça & C., idem n. 32 .... 209$100
Carneiro & C., idem n. 40 .... 89$730
Antonio J. S. Brandão, rua Barão da Victoria n. 11 .... 209$100
Josepha Pontes & C., rua Bella n. 45 .... 418$740
Pedro de Souza Rolim, travessa da rua Bella n. 6 .... 508$170
Eugenio Silva & C., rua do conselheiro Peretti n. 11 .... 179$150
Manoel & Calhá, idem n. 41 .... 89$730
José dos Santos Farofa, rua A. Bezerra n. 18 .... 119$640
Manoel Rodrigues Baptista, rua Pedro Ivo n. 22 .... 209$370
José Henrique, rua do general Abreu e Lima n. 6 .... 41$835
Joaquim Pereira Silva Reis, idem n. 8 .... 209$370
Antonio Ramos, idem n. 20 .... 41$865
Francisco Maia, idem n. 28 .... 179$160
Joaquim Alves da Silva Junior, idem n. 5 .... 209$150
Nunes Martins & C., rua Paulino Camara n. 2 .... 209$370
José Antonio da Silva Maia, rua Mathias de Albuquerque n. 3 .... 179$160
Manoel Domingues Rodrigues, largo do Carmo n. 2 .... 179$150
Manoel Martins Castro, idem n. 1 .... 209$370
Roma & C. idem n. 3 .... 89$730
Gil & Rodrigues, rua do Fogo n. 20 .... 239$280
Os mesmos, idem n. 32 .... 179$160
Hylario Antonio do Monte, travessa do Caneca n. 2 .... 209$370
Lopes & Araujo, rua do Livramento n. 33 .... 1:761$000
Lopes & Magalhães rua da Penha n. 6 e 8 .... 56[illegible]$200
Neves Pedrosa & [illegible], idem ns. 31 e 33 .... 1.153$170
Joaquim Nogueira & C, largo da Penha n. 6 .... 867$390
Manoel Moura, idem, n. 8 .... 1:166$190
Manoel Pereira da Silva, idem n. 10 .... 1:016$940
José Augusto Alves idem n. 12 .... 1:016$910
Antonio Rodrigues Moreira, rua Visconde de Inhauma n. 62, B .... 329$010
Antonio Joaquim de Abreu, idem, n. 1 .... 119$550
Fontes & C., idem n. 3 .... 329$010
Antonio Francisco Pinheiro, idem, n. 5 .... 209$100
Antonio Pereira de Magalhães & C., idem, n. 7 .... 358$920
Paulino Andrade, idem n. 41 .... 119$640
Antonio Silva, idem, n. 45 .... 388$830
Pontes & Irmão, idem, n. 49 .... 329$010
João Manoel, & C, idem, n. 51 .... 329$010
Adriano Pereira da Luz, idem, n. 53 .... 538$290
Joaquim José de Araujo & C., idem, n. 59 .... 47[illegible]$530
José Salgado & C., idem, n. 63 .... 418$740
Manoel Augusto Pereira, idem, n. 65 .... 239$230
Antonio da Silva Rezende & C., idem, n. 67 .... 41[illegible]$7[illegible]0
Antonio de Carvalho Monteiro, idem, n. 69 .... 418$740
Silva Maia & [illegible], idem, n. 75 .... 1:166$490
Meira & Silva, rua Pedro Affonso n. 4 .... 717$840
Santos da Figueira & C., idem, ns. 80 e 82 .... 1:734$000
J. Jordão & C., idem n. 1 .... 867$390
Castro Maia & C., idem, n. 9 .... 867$390
Francisco Braga & C., idem, n. 43 .... 1:155$580
Victorino Fonçalves Dias, travessa do Arsenal de Guerra n. 9 .... 329$010
Braz Ferreira, rua Marcilio Dias .... 418$550
Antonio Guilhermino dos Santos, idem .... 568$200
Joaquim Antunes Costa, idem .... 119$310
Antonio Soares Pinto, idem .... 329$010
Eloy Ribeiro, idem, n. 30 .... 259$190
Manoel Ribeiro, idem, n. 72 .... 59$320
Antonio Crescencio, idem, n. 11 .... 41$335
Souza Mendes & C, idem, n. 25 .... 1:133$190
Manoel Carneiro de Albuquerque, largo de S. Pedro n. 1 .... 209$370
Miguel de Azevedo Andrade, idem, n. 2 .... 149$550
Manoel de Barros Pimentel, rua Lomas Valentinas n. 15 .... 119$540
João de Barros, idem, n. 19 .... 89$730
Manoel de Barros Coelho, rua Coronel Suassuna n. 1 .... 209$370
Severino Marques, idem, n. 13 .... 59$320
A. Gonçalves Dias, idem, n. 17 .... 329$0[illegible]0
Manoel de Oliveira, idem, n. 27 .... 119$640
José Faustino da Paixão, n. 4 .... 11[illegible]$550
Alfredo Pimentel & C., rua de Santa Thereza n. 30 .... 59$320
Vicente José da Silva, idem, n. 60 .... 59$320
Antonio Cardozo, rua 24 de Maio n. 11 .... 89$730
Manoel Joaquim Pinto Falcão, idem, n. 23 .... 119$310
João Bacellar Wanderley, rua Tobias Barretto n. 24 .... 119$310
Antonio Thomé de Jesus, rua Felippe Camarão n. 71 .... 119$610
Antonio Wanderley & C.. idem n. 4 .... 119$510
José Paulino de Figueredo, rua Marquez do Herval n. 34 .... 179$610
João de Barros Tavares, idem, n. 73 .... 119$570
Teixeira & Santos, largo Praceta n. 1 .... 329$010
Joaquim José Correia, Galeia Nova n. 17 .... 119$540
Nogueira Silva & C. rua General Abreu Lima n. 2 .... 418$550

Boa-Vista

Araujo Mello & C., rua da Imperatriz n. 21 .... 503$470
Luiz M. Ribeiro Guimarães, idem, n. 42 .... 239$190
Francisco Cardozo da Silva Pinto, idem, n. 23 .... 119$550
Casimiro Adolpho & C., idem, n. 20 .... 867$330
Nunes Martins & C.. Praça Maciel Pinheiro n. 2 .... 209$190
Israel R. de Araujo, idem, n. 4 .... 119$550
João Leite & Filho, praça Maciel Pinheiro n. 6 .... 119$550
Bernardino Damião Guimarães, idem n. 8 .... 11$550
José Theotonio Domingues, idem n. 10 .... 259$190
João Pimentel Pereira, idem n. 12 .... 149$550
Augusto Lyra & C., idem n. 13 .... 119$550
Manoel Valente da Cruz, idem n. 15 .... 239$280
José Bonalina, rua Visconde de Pelotas n. 17 .... 41$865
Antonio Amorim, travessa do Veras n. 21 .... 29$910
Antonio Marcellino d'Albuquerque, rua Visconde de Albuquerque n. 54 .... 119$550
José Pereira da Costa, idem n. 116 .... 119$340
Thomaz d'Aquino, idem n. 23 A .... 209$3[illegible]0
Felicio de Oliveira, idem n. 4 .... 59$820
Antonio José Lisbôa d'Oliveira, idem n. 131 .... 209$370
José Dias de Almeida, rua da Ponte Velha n. 82 .... 59$320
Joaquim Martins de Oliveira, idem n. 113 .... 209$370
José Pacheco da Silveira, idem n. 1 .... 59$320
José Ferreira Leal, idem n. 7 .... 179$160
Miguel de Carvalho Neves, rua Visconde do Rio Branco n. 39 .... 89$730
Vasconcellos Sobrinho & C., idem n. 81 .... 239$280
Francisco Fabião do Monte, idem n. 85 .... 179$150
Antonio Francisco da Silva Braga, idem n. 113 .... 179$160
Henrique Gonçalves Dias, rua Conde da Bôa-Vista n. 15 .... 119$550
Pedro de Souza Oliveira, idem n. 29 .... 418$740
Maria Alves da Rocha, idem n. 79 .... 179$160
P. Rodrigues Lima, idem n. 87 .... 179$160
Domingos Fernandes d'Oliveira, rua Conde da Bôa-Vista n. 143 A .... 179$150
Joaquim Gomes Salgueiro, rua do Riachuelo n. 58 B .... 179$160
Emilio Francisco Freitas, idem n. 56 .... 59$820
Albino José dos Santos, rua Princeza Isabel n. 1 .... 388$830
Antonio Leite, rua da União n. 2 .... 179$160
Silva & Senna, idem n. 51 .... 628$110
Pedro José Esteves, rua Visconde de Camaragibe n. 57 .... 179$160
Pinto Martins Moreira, idem n. 73 .... 59$820
Pergentino Fernandes de Souza, rua do Rosario n. 11 .... 89$730
Moreira Primo, idem n. 13 .... 179$150
Silva Braga & C., rua Gervasio Pires n. 40 .... 89$730
Antonio Valongueiro, idem n. 51 .... 209$370
Narciso Azevedo Maia idem n. 31 .... 179$160
Justino Ferreira dos Santos, idem n. 49 .... 209$370
José Gonçalves Martins, idem n. 53 .... 119$540
Alfredo Gomes Gesteira, idem n. 139 .... 89$730
José Tavares de Moraes, rua Bispo Cardoso Ayres n. 17 .... 59$820
José da Silva Pacheco, rua d. Vital n. 33 .... 269$190
Marcolino Alves Camello, idem n. 7 D .... 29$910
Francisco Lino, rua do Principe n. 22 A .... 179$160
João & Silva, idem n. 28 A .... 89$730
Manoel Francisco de Sá, idem n. 1 .... 41$865
Joaquim Rocha, idem n. 52 .... 179$160
José Alves da Silva, travessa do Principe n. 7 .... 59$320
Alves de Sá & C., idem n. 8 .... 59$820
Moreira da Silva, 2.ª travessa do Principe n. 1 C .... 119$340
José Francisco Bonafina, rua da Santa Cruz n. 33 .... 119$640
Manoel Fernandes da Silva, idem n. 1 .... 149$550
Felippe Benicio Nery, idem s/n .... 41$335
Anizio Manoel do Nascimento, idem n. 9 .... 119$540
Manoel Odorico Duarte, idem n. 11 .... 119$540
Francisco Duranti, rua de S Gonçalo n. 25 .... 149$550
Raphael & C., rua do Coronel Lamenha n. 33 .... 41$835
Antonio Sassahio, Coêlhos n. 19 .... 209$370
Paulo Nicolau Matheus, idem n. 23 .... 89$730
Manoel Alves & [illegible], largo dos Coêlhos n. 1 A .... 41$335
Sebastião Cavalcante, hospital Pedro II n. 3 .... 41$335
Tertuliano Grangeiro dos Santos, rua do General Seara n. 31 .... 239$550
Manoel Correia dos Santos, rua Barão S. Borja n. 54 .... 149$550
José Verissimo Marques, rua Nunes Machado n. 45 A .... 239$190
Bernardino da Costa Campo, idem n. 48 .... 239$230
Manoel Rodrigues Gonçalves, rua do Progresso n. 2[illegible] .... 119$340
José Carvalho de Oliveira, rua da Conquista n. 87 .... 89$750
Manoel Azevêdo Moreira, Fernandes Vieira n. 24 .... 209$37
Antonio Malaquias Soares, idem n. 55 .... 41$865
João Alcino da Silva, Aldeia s/n .... 29$910
Francisco Correia de Queiroz, idem s/n .... 41$335
Joaquim Pereira dos Santos, idem s/n .... 41$335
Antonia Maria da Conceição, idem s/n .... 41$335
João Chrisostomo dos Prazeres, idem s/n .... 41$335
Anna de Araujo Pereira, idem s/n .... 41$335
Gomes Filho & C., rua do Pombal n. 16 .... 59$320
Augusto Ricardo & C., idem s/n .... 41$335
Francisco Alves de Carvalho, idem n. 13 A .... 59$320
José Francisco Domingues de Oliveira, rua Visconde de Goyanna n. 62 .... 119$540
Manoel de Oliveira Menor, idem n. 72 .... 89$730
Antonio Gomes Mendonça, idem n. 1 .... 209$370
Julio José da Costa, idem n. 47 .... [illegible]
Viuva de Joaquim Pereira de Magalhães, rua do Paysandú n. 33 C .... 179$150
José Antonio da Silva, idem n. 23 .... 41$335
Antonio José de Oliveira, Estrada Velha da Passagem n. 5 .... 119$540
João Antonio Gomes Guimarães, Estrada João de Barros s/n .... 59$320
Anna Josepha B da Fonseca, idem s/n .... 29$910
Francisco Fabião do Monte, C. A. Lima n. 32 .... 59$320
André & Pereira idem n. 15 .... 179$150
Antonio Braga & C., idem n. 72 .... 119$540
Manoel José Maia, Estrada Luiz do Rego n. 20 .... 41$335
João Baptista Braga, idem n. 3 A .... 59$320
Augusto Gualberto & C., idem n. 40 E .... 149$550
Joaquim Ferreira Alves, idem n. 40 F .... 209$370
Izidoro Ferreira de Moraes, idem n. 40 .... 89$730
Francisco Simeão de Almeida, idem n. 41 .... 119$540
José Gonçalves de Carvalho, idem n. 47 D .... 59$320
Ferreira da Silva & C., Fundição n. 4 .... 89$730
João Guedes da Fonseca, Linha do Limoeiro n. 6 B .... 119$540
Manoel Francisco Ribeiro, idem n. 18 .... 89$730
Luiz do Socorro Silva, idem n. 23 .... 59$320
Pedro José da Costa, idem n. 5 .... 89$730
João Matta, idem s/n .... 41$335
Antonio Nogueira, idem n. 137 .... 29$910
Francisco Monteiro da Rocha, idem s/n .... 29$910
José Alexandre da Silva, Estrada Velha de Santo Amaro n. 24 .... 29$910
Francisco Moreira Cordeiro, idem n. 25 .... 41$865
Manoel Pereira & C., idem s/n .... 41$835
José Roberto, S. do Zimbo s/n .... 29$910
Joaquim Carlos Ribeiro, S. do Argeloy s/n .... 29$910
Antonio Freitas, S. João Barbosa s/n .... 41$865
Amancio Neves, Largo de Santo Amaro n. 6 B .... 59$820
Camarino Dias do Sacramento, Travessa do Norte s/n .... 59$320
Umbelino Dias do Sacramento, idem n. 44 .... 89$730
Sebastião Alves Barbosa, rua do Chamego n. 1 .... 89$730
Soares de Faria, Leal Cardoso n. 2 .... 41$335
Joaquim de Souza Ferreira, rua das Ninphas n. 24 .... 59$320
Miguel Monco Conti, rua do Camarão, n. 17 .... 59$820
Antonio Augusto da Silva, rua do Cajueiro n. 5 .... 41$835
Laura Gouveia, Coqueiro s/n .... 41$835
Zeferino Pinto, Estrada do Cemiterio s/n .... 41$865
João Gonçalves, travessa do Norte s/n .... 41$865
Marques Pereira, C. A. Amaro s/n .... 41$8[illegible]6
Moraes & Freitas, Pateo da Santa Cruz n. 2 .... 179$160

S. José

A. O. de Albuquerque Mello, rua M. Dias n. 137 .... 239$230
Rabello Irmão idem n. 73 .... 89$730
Manoel Ferreira do Souto, rua Coronel Suassuna n. 218 .... 239$230
Antonio Albertino da Silva Almeida, idem n. 220 .... 89$730
Bellarmino Loureiro da Silva, idem n. 119 .... 179$160
José Machado Guimarães, idem n. 149 .... 179$150
Manoel Souto de Araujo, idem n. 293 .... 179$160
Dias & Irmão, idem n. 180 .... 119$540
Manoel Ferreira Araujo, idem n. 238 .... 149$550
José Pedro Mendes da Cunha, rua S. João n. 12 .... 89$730
A. M. de Mello, idem n. 5 .... 119$540
Francisco Rocha Ferreira, idem n. 83 .... 119$540
Cordina Candida do Monte, rua M. Herval n. 68 .... 41$830
Eduardo Lima, idem n. 66 .... 119$3[illegible]0
Souza & Silva, idem n. 121 .... 179$160
Manoel Pinto Alves de Oliveira, idem n. 140 .... 119$640
Elias Agricio de Rates e Silva, idem n. 60 .... 89$730
Marcellino da Motta Cabral, idem n. 163 .... 41$835
José de Hollanda Cavalcante Albuquerque, idem n. 170 .... 89$730
Antonio Salustiano Lemos, idem n. 141 .... 239$280
Bento José de Almeida, idem n. 165 .... 239$280
Francisco Ribeiro, rua T. Barretto n. 33 .... 119$540
Francisco Alves da Silva, idem n. 65 .... 89$430
Oliveira Brazil & C., rua D. Cardozo n. 69 .... 59$820
Joaquim Braga, idem n. 39 .... 89$730
Manoel da Motta Bastos, rua P. Nobrega n. 66 .... 119$550
Julio Costa & C., rua C. Nova n. 20 A .... 119$640
João Soares de Carvalho, idem n. 39 .... 59$820
Joaquim Gonçalves Maia, idem n. 65 .... 89$730
Souza & C., idem n. 33 .... 149$550
Andrade Lima, idem n. 29 .... 119$540
Antonio Pereira de Mello, rua Vidal de Negreiros n. 2 .... 149$550
João Alves, idem n. 52 .... 89$730
Ceciliano Soares de Carvalho, idem n. 92 .... 119$640
José Martins de Almeida, idem n. 86 .... 209$100
José Lins, idem n. 77 .... 89$730
José Lopes Ferreira Maia, idem n. 151 .... 209$100
Augusto Camara, idem, n. 21 .... 149$550
João Baptista, idem n. 23 .... 41$835
Antonio Tavares, idem n. 115 .... 89$730
Agnello Dias Vidal, idem n. 145 .... 239$230
Manoel Gomes da Costa, idem n. 57 .... 119$340
Joaquim Julio de Souza, idem n. 32 .... 119$540
Antonio Tavares Pinheiro, rua das Carroças n. 29 .... 89[illegible]
Francisco Viegas, travessa do Prata n. 20 .... 149$550
Augusto Gomes, idem n. 7 .... 119$640
José Alves da Silva Maia, rua Domingos Theotonio n. 2 .... 239$230
Manoel da Costa Fernandes, idem n. 125 .... 149$550
Hugolino José Marques, idem n. 49 .... 149$550
Estevão de Gusmão, padre do Floreano n. 5 .... 503$470
Deolindo Pereira da Rocha, idem n. 13 .... 59$320
Manoel Alves Maia, rua Christovão Colombo, n. 11 .... 149$550

(Continúa.)

Secretaria da Instrucção Publica, 6 de setembro de 1901.

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber de ordem do dr. inspector geral ás professoras removidas, Balbina Firmina da Rosa Leal e Hortencia Maria Cortes, esta para a cadeira de Flôres e aquella para a da Villa Bella, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias para assumirem o exercicio de suas escolas, a contar desta data.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

EDITAL

O dr. Francisco X. Paes Barretto, juiz de direito de orphãos e ausentes do municipio de Olinda em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo fôram arrecadados os bens deixados pela finada Rosalina Maria da Encarnação; são por isso chamados todos os herdeiros, successores da mesma finada e todos os que direito tenham na sua herança, a virem habilitar-se de conformidade com o regulamento n. 2433 de 15 de junho de 1859 art. 32.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda aos 5 dias do mez de setembro de 1901. Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o escrevi.

Francisco Xavier Paes Barretto

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda desta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei.

Faço saber que por parte de Manoel José Martins como administrador de sua mulher Felisbina Maria de Carvalho me foi dirigida a petição do theor seguinte. Petição. Illustrissimo senhor doutor juiz dos feitos do Estado. Manoel José Martins como administrador de sua mulher Felisbina Maria de Carvalho, tendo feito citar ao doutor procurador dos feitos para os termos da sentença, vem pedir a vossa senhoria se digne mandar citar por edital ao vencido Manoel Francisco de Andrade, para os termos da referida sentença por se achar em lugar incerto e não sabido. Escrivão Bandeira. Espera receber mercê. Recife, seis de Maio de mil novecentos e um. Advogado. Manoel Francisco de Barros Rego. Estava sellada na forma da lei. E mais se não continha em dita petição aqui copiada, na qual via-se o respectivo despacho. Despacho. —Como requer, digo. Como pede. Recife, seis de Maio de mil novecentos e um. Freitas Henriques. E o que se continha e dito despacho, depois do que via-se que tendo Manoel José Martins justificado achar-se ausente em lugar incerto e não sabido Manoel Francisco de Andrade, o escrivão fazendo sellar e preparar os autos me os fez conclusos, que nelles dei a sentença seguinte: sentença.—Julgo por sentença a justificação á folhas oitenta e um para que produsa seus devidos e legaes effeitos pagas as custas. Recife vinte quatro de Agosto de mil novecentos e um. João Joaquim de Freitas Henriques. E o que se continha em dita sentença aqui copiada. E por força da mesma, o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo theor do qual chamo cito e hei por citado Manoel Francisco de Andrade para os termos da sentença que alcançou Manoel José Martins contra o referido Andrade. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume e dado e passado nesta cidade do Recife, aos nove de Setembro de mil novecentos e um. Eu Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino o escrevi.

Está devidamente sellado sendo as estampilhas inutilisadas da seguinte forma: Recife, 9 de Setembro de 1901. Antonio Barbosa Cordeiro

João Joaquim de Freitas Henriques.

Secretaria da Instrucção publica, 6 de setembro de 1901.

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber de ordem do dr. inspector geral, á professora em disponibilidade Firmina Filomena de Oliveira Cruz nomeada por acto de 2 do corrente para reger a cadeira mixta de Santo Antonio de Triumpho, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias, para tirar o seu titulo e assumir o exercicio de sua escola a contar desta data.

O secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 4 de setembro de 1901. —2.ª secção.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico que no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se, nesta secretaria, propostas, devidamente selladas, em cartas fechadas, as quaes serão abertas no acto do recebimento, para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da casa de detenção, durante os trimestres de outubro a dezembro deste anno e janeiro a março do vindouro, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.º

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento da caução provisoria da quantia de duzentos mil réis (200$000) que depositará no thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição dessa quantia se, aceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

2.º

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos de bôa qualidade e crús, mencionados nas respectivas tabellas, de accôrdo com o regulamento da casa de detenção, de 18 de março de 1885.

3.º

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.º

O numero das rações e suas quantidades serão exizidas do contractante por meio de um vale assignado pelo administrador e o das dietas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.º

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000), quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita pelo administrador do estabelecimento, descontado o seu valor, além da multa.

6.º

O contractante é obrigado a fornecer independente de indemnisação o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalhão, torrador e moinho para o café

7.º

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.º

Não serão acceitas as propostas que se referirem a serviço extranho ao fornecimento de que se trata.

9.º

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres dias, a contar d'aquelle em que fôr aceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda, em 29 de Agosto de 1901.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da secretaria da fazenda.

Faz saber aos srs. possuidores de apolices da divida publica do Estado que, do dia 2 de setembro vindouro em diante, se começará a pagar no thesouro, por ordem alphabetica, os juros d'aquelles titulos referentes ao semestre de Janeiro a Junho ultimo, devendo em primeiro logar comparecer aquelles possuidores cujos nomes começarem pela letra A e os outros a proporção que fôrem sendo convidados.

Outrosim, previne que, aquelles que não comparecerem, quando chamados, só serão attendidos depois de exgottada a chamada de todas as letras.

O director geral,
J. Ferreira d'Almeida Guimarães.

EDITAL

O dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos e auzentes da cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo este juizo arrecadado o espolio do finado Ildefonso Baptista, fallecido intestado e sem herdeiros presentes, são chamados os seus legitimos successores para se habilitarem na forma da lei e bem assim os credores do dito espolio para habilitarem-se ao pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 27 de agosto de 1901. Fiz escrever e subscrevo Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

EDITAL

Relação dos contribuintes sujeitos a taxa de 10 %, sobre as quotas que lhes foram distribuidas dos impostos de classe.

(Continuação)

Edital de 30 de Agosto de 1901

CLASSE N.º 1—Armazens de fazendas e a grosso e a retalho

Olintho, Jardim & C., rua Marquez de Olinda n.º 16.
Berna & C., rua Marquez de Olinda n.º 18.
Meili Diettmen & C., rua Marquez de Olinda n.º 7.
Moller & C., rua Marquez de Olinda n.º 3 A.
Albino Amorim & C., rua Duque de Caxias n.º 91.
Mendonça Santos & C., rua 15 de Novembro n.º 63
Fernando Silva & C., rua Duque de Caxias n.º 73
A. Vieira & C., rua Marquez de Olinda n.º 19
Cunha Campos & G., rua Duque de Caxias n.º 59.
Ventura Matheus & C, rua do Livramento n.º 18.
Miguel Rodrigues, rua Duque de Caxias n.º 5[illegible].
Affonso Maia & C, rua Marquez de Olinda n. 33.
José Carlos de Oliveira, rua Duque de Caxias n.º 75.
Marcellino Maia & C., rua do Livramento n.º 32.
Viuva Sebastião C. Campos, rua Duque de Caxias n. 31.
Gomes & Adriano, rua Visconde de Inhauma, n.º 33
Ribeiro da Cunha, rua Barão da Victoria n. 31.
Antonio Moreira & C., rua Duque de Caxias n.º 60.
Joaquim Modesto da Silva, rua Visconde de Inhauma n.º 25.
Francisco Azevedo & C, rua Marquez de Olinda n. 31,
Manoel da Cunha Sobrinho, rua Duque de Caxias n.º 48.
Manoel Nogueira da Costa, rua 1º de Março n.º 12.
José Pedro dos Reis, rua Duque de Caxias n.º 55
David da Silva Maia, L. da Paz, n.º 93.
Antonio Cerejo & C., rua do Livramento n.º 26.
Rodrigues Santos & C., rua do Livramento n. 4
Frederico A. Costa, rua Marquez de Olinda n. 45.
Manoel Gonçalves Coimbra, rua Marquez de Olinda n. 47.
João de Barros, rua Rosa e Silva, n. 50.
Cassolla & de Carl. Livramento n. 28.
F. Hollanda, rua Duque de Caxias n.º 85.
João Cavalcante Silva, rua Rosa e Silva n.º 30
João F. Pimentel, rua Duque de Caxias n. 87.
H. Cavalcante & C., rua Duque de Caxias n.º 83.
Elpidio Muniz Pereira, rua Visconde de Inhauma n.º 11.
J. Salgado, rua Visconde de Inhauma n.º 31 A.
Julio Brandão & C., rua do Livramento n.º 29.
João Navarro & C., rua Rosa e Silva n.º 8.
Pimenta Irmão, rua Visconde de Inhauma n.º 12 A.
João Bazilio de Souza Lima, rua Rosa e Silva n.º 70.
Antonio Estanisláu Affonso, rua Rosa e Silva n.º 33.
Joaquim Simões de Freitas, rua Visconde de Inhauma n.º 21.
Carneiro & Cunha, rua Rosa e Silva n 31
Ferreira & Irmão, Corpo Santo n.º 25
Eduardo Dias Santiago, rua Visconde de Inhauma n.º 25.
Abilio de Magalhães, rua Rosa e Silva n.º 69.
Costa Guedes & C., rua Visconde de Inhauma n 18.
Paulo Sobrinho, rua Visconde de Inhauma n.º 19
José dos Santos, rua Visconde do Inhauma n 53.
H. A. Lemos & C., rua Visconde de Inhauma n.º 10.
Andrade & Irmão, rua Oitenta e Nove n.º 235 A.
Cardoso Soares, rua Visconde de Inhauma n 63.
Cleofas Medeiros, Encruzilhada.
Joaquim Lopes, Poço.
Joaquim Carlos Pereira e Silva, Varzea.
Luiz Lima, Encruzilhada.
Francisco de Moraes, Real.
Arcenio Augusto da Silva Pinto, Real.
José Pinto, Barro.

CLASSE N. 2.—Armazens de ferragens, miudezas e machinas de costuras

Constantino Frazão de Vasconcellos, travessa de S. Pedro n. 31 A.
Fernandes & C., praça Dezesete n. 2.
Antonio Lisbôa Matejo, rua visconde de Inhauma n. 32.
Alves Barbosa & C., praça Dezesete n. 6.
Pereira Praça & C., rua larga do Rosario n. 20.
Manoel Clementino Ribeiro, rua Marcilio Dias n. 32
Pedro Alexandrino Pires, rua Vidal de Negreiros n. 19.
José Antonio de Souza, rua Rosa e Silva n. 12.
Joaquim Pereira de Freitas, rua Rosa e Silva n. 32
Manoel Vieira Neves, rua duque de Caxias n. 103.
Accioly & C., rua Rosa e Silva n. 9.
Rodrigues & Irmão, rua Rosa e Silva n. 18.
Carneiro de Souza & C., rua Rosa e Silva n. 41.
Miguel Izabella, rua do Livramento n. 16.
Guimarães Filho, rua marquez de Olinda n. 40.
Antonio Pereira de Azevêdo, rua marquez de Olinda, n 55.
Fonseca Nunes & C., rua visconde de Inhauma n. 13.
J. Rufino da Fonseca & C., rua Quinze de Novembro n 77
Albino Silva & C., rua marquez de Olinda n. 82.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 31 de Agosto de 1901.

EDITAL

Drainage

De ordem do sr. dr. administrador interino faço publico para conhecimento dos interessados, que, em virtude de autorisação de s. exc. o sr. dr governador do Estado, foi prorogado até o dia 15 de setembro proximo o prazo para recebimento sem multa, das contribuições da Recife Drainage, relativas ao 1.º semestre do corrente anno.

2.ª secção da recebedoria do Estado de Pernambuco, 31 de agosto de 1901.

O chefe,
Manoel Machado.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do sr. dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com as disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola, a inscripção, para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno	Geometria analytica, calculo differencial e integral.
1.ª » » 2.º »	Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º »	Mechanica applicada ás machinas. Resistencia dos materiaes. Grapho statica.
2.ª » » 4.º »	Hydraulica. liquidos e gazes A abastecimentos d'agua, Esgottos Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57 a 71 do codigo de ensino.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do citado codigo.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, em 7 de Agosto de 1901.

O Secretario,
Alfredo Celso Corrêa de Araujo,

EDITAL

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, de conformidade com o art. 71 do reg. de 10 de junho de 1893, serão arrecadados a bocca do cofre os impostos abaixo indicados, relativos ao 1º semestre do corrente exercicio de 1901 a 1902, sendo o pagamento do imposto de licença para retalhar aguardente effectuado integralmente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 23 de agosto de 1901.

O administrador,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, na cidade do Recife.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife

2$500 por tonelada de alvarenga, ou canôa de carga e descarga, conforme a alquitação ou matricula.

Patente para se poder retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital.

Taxas fixas

Conforme a tabella B:

Tabella (B)

N. 1 Fabricas de oleo no municipio da capital	1:000$000
N. 2 Fabrica de rapé	500$000
N. 3 Fabrica de perfumarias	600$000
N. 4 Fabrica de velas stearinas	500$000
N. 5 Fabrica de carvão animal	100$000
N. 6 Profissão de dentista	100$000
N. 7 Profissão de advogado	100$000
N. 8 Profissão de solicitador	5[illegible]$000
N. 9 Profissão de contador e distribuidor	50$000
N. 10 Profissão de partidor e avaliador	50$000
N. 11 Profissão de medico	100$000
N. 12 Profissão de agrimensor	100$000
N. 13 Profissão de engenheiro civil ou mechanico	100$000
N. 14 Fabricas de luvas	1:000$000
N. 15 Fabricas de molduras	1:000$000
N. 16 Profissão de caixeiro despachante	60$000
N. 17 Profissão de ajudante de despachante	30$000
N. 18 Profissão de agente de leilões	300$000
N. 19 Profissão de corretor	200$000
N. 20 Profissão de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão, de fretamento de navios	300$000
N. 21 Profissão de tabellião	5[illegible]$000
N. 22 Profissão de guarda livros	50$000
N. 23 Profissão de interprete	50$000
N. 24 Profissão de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remuneradas a cada agencia de vapores	300$000
N. 26 Por caixeiro viajante	200$000
N. 27 Por bilhar, pagando somente 30$000 cada um que exceder a unidade	150$000
N. 29 Prensa de algodão a vapor	3:000$000
N. 31 Por negociante ou fabrica de gelo	1:000$000
N. 33 Por vendedores ou consignatario de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações	200$000
N. 34 Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000
N. 35 Por linha ferrea a vapor, que atravessar o perimetro da cidade	6:000$000

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 30 de Agosto de 1901

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do dr. inspector geral, á professora em disponibilidade Juventina Amelia Carneiro de Oliveira, nomeada por acto de 20 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto do povoado Caboclo, municipio de Petrolina, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias para tirar o seu titulo e assumir o exercicio de sua escola.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

ILEGÍVEL